



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 027/2019		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ n°:				
CLASSE (X)	() ME	() EPP	() MEI	() OUTROS
TIPO (X)	() INDIVIDUAL	() LTDA	() SOCIEDADE	() OUTROS
SEGMENTO(X)	() INDUSTRIAL	() AGROPECUARIO	() PRODUTOS	() COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:			N°:	
CIDADE:	ESTADO:		CEP:	
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:	FAX:		E-MAIL:	
Pessoa para contato: Recebi (emos) através do e-mail licitacaojangada@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 10 de Outubro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2019 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 24/10/2019

Horário: 08h00min

Entrega dos Envelopes: Até às 08h00min, do dia 24/10/2019.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000 e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Abertura dos envelopes: às 08h00min, do dia 24 de Outubro de 2019, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada - MT, 10 de Outubro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

EDITAL Nº 027/2019

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL
Referência final de preços	O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.
Regime de Execução	INDIRETA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1288 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio - Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio - Eder Trajano De Oliveira Portaria: 059/2019.
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; Outras normas e regulamentos inerentes.



1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - Estado de Mato Grosso**, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, de acordo com a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 08h00min, do dia 24 de Outubro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Estado, Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, designado pela Portaria nº 059/2019, de 16/09/2019.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E



CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, destinados conforme as necessidades, para atender a demanda da rede pública municipal de Jangada/MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.5 - A Prestação dos Serviços objeto desta licitação deverá ser conforme a necessidade do município, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

2.6 - Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, a Prestação dos Serviços, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de JANGADA/MT.

2.7 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2019, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SAÚDE	184	05.002.10.122.0003.2022-33903500	102
	187	05.002.10.122.0003.2022-33904000	102

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA - MT.



4.3 Não poderão participar:

- a) interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Jangada – MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- d) servidor do Município, seja da administração direta ou indireta; e,
- e) interessadas que esta impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

4.5 - Das condições de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações vigentes.

4.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para regulamentação da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.



4.5.4 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

4.5.5 - Proposta de Preço

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.5.6 Documentos de Habilitação;

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.6 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. As petições poderão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.



5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, e, se caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da prestação do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (Seis) meses a 02 (Dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.6 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.7 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

5.8 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (modelo Anexo VIII), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (modelo Anexo VII);

5.9 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc (modelo Anexo VII).



5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.*

5.14. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo X).

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO X);

5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO



6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1, "a"), apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (modelo conforme Anexo VII).

6.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.3 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo X.

6.5 - Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados das originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe, ou então já estarem devidamente autenticados em Cartório.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, conforme descrito nos itens 4.5.5 e 4.5.6.

7.2.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do serviço oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, folhas devidamente numeradas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.1.2 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pen-drive (ou outro equivalente) com o arquivo eletrônico (MEDIADOR), que será entregue ao interessado mediante solicitação por e-mail, para elaboração da proposta. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total do Lote. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.

8.1.2.1 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site da Prefeitura Municipal.

8.1.3 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura, tipo renomeação do arquivo que o sistema de informática desta Prefeitura não puder ler a proposta.

Deverá conter ainda:



- a) Especificação clara e completa do serviço oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços;
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- e) Prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- f) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo fax-símile, telefones, e-mail, etc.
- g) A qualidade do preposto autorizando a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

8.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da na prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.4 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados a seguir:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (deverão ser apresentadas **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)

9.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**.
- h) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante;

9.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.3. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014).

9.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente, registrado em órgãos competentes, assim apresentados:

I- Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Balanço Patrimonial registrado acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e LC nº 147/2014.

a) Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: Balanço Patrimonial registrado acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou órgão equivalente.

V. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações,



apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- d) As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

9.5.1 Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 90 (Noventa) dias antecedentes a data da realização desta licitação;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (NOVENTA) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.6. Da Qualificação Técnica (Art. 30)

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome completo do responsável, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador durante o certame, se necessário.

- a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, direta ou indireta, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VI**;
- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar os serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, **Anexo XI**.



9.6.1. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.

9.7 - DA AUTENTICAÇÃO

- a) TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS, PELO PREGOEIRO OU EQUIPE, OU ENTÃO SE JÁ ESTIVEREM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

9.7.1 - Será realizada a fase de habilitação somente após terminada a fase de abertura dos envelope de todos os itens do presente edital.

9.7.2 - A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IX e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



10.3 A análise das propostas será feita separadamente por lote pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujos preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado conforme **Anexo I**.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais do lote, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço para o lote e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o Lote, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas **considerar-se-á vencedor** aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO DO LOTE**”, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.10.1. O preço final do lote não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.



10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada Item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais



falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo lote.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na



legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa contratação para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.



12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) lote(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

14.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. **Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei de licitação.

14.2 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

14.3 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

14.4 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

14.5 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

15.2 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

15.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Jangada.

15.8 Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

15.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e



II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15.10. Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

15.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,
- c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.12. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. *conforme normatiza o edital.*

15.13. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 027/2019) e no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar a prestação dos serviços, comprovando a execução do serviço contratado;

16.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

b) O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



- c) O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação nas situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993..
- d) Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios.
- e) As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- f) Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- g) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- h) A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

16.1 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal.
- b) Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- c) Caberá ainda a Secretaria Municipal de Administração informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- d) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame,



mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

- e) O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste edital.
- f) O Município de Jangada não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

Da Licitante Vencedora

17.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

17.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

17.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

17.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

17.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

17.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

17.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.9 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

Do Município de Jangada



17.4 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

17.4.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

17.4.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que o preço de mercado resultante da pesquisa de preço estiver menor que os registrados.

17.4.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

17.4.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

17.4.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

18.1 O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jangada.

18.2 À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
 - i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
 - ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
 - iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
 - iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.



- 18.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 18.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 18.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 18.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.
- 18.8 Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 18.9 Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Jangada - MT, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto nas Leis de Licitações.
- 18.10 Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1 Fica assegurado ao Município de Jangada - MT o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão presencial, dando conhecimento aos interessados através do site: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos> e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com
 - II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e
 - III. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.



- 19.2 O Município de Jangada - MT compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- I. A anulação do Pregão induz à do contrato;
 - II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 19.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.
- 19.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.
- 19.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão presencial.
- 19.9 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.
- 19.10 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h00m às 13h00m (horário local), pelo telefone (65) 3344-1453, ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>.
- 19.11 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal Oficial.
- 19.12 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 19.13 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento



devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal em horário de expediente ao público da 07h00min às 13h00min.

19.14 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.15 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.16 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.17 Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

19.18 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente Prestados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.19 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.20 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

19.21 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

19.22 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.23 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

19.24 Integram o presente Edital:

- 1) **Anexo I - Termo de Referência;**
- 2) **Anexo II - Minuta da ATA DE REGISTRO;**
- 3) **Anexo III - Minuta de Contrato;**
- 5) **Anexo IV - Modelo de Proposta;**
- 5) **Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;**
- 6) **Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 7) **Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;**
- 8) **Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;**



- 9) Anexo IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 10) Anexo X - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;
- 11) Anexo XI - Modelo de Declaração de Fornecimento no prazo e condições previstas.
- 12) Anexo XII - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.
- 13) Anexo XIII - Declaração de não parentesco.
- 14) Anexo XIV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20. - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Jangada - MT, 10 de Outubro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1- Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado o Sistema de **contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Especializados em software com consultoria**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jangada - MT.

1.2 - Conforme a Lei nº 10.520/2002, o objeto deste termo é considerado *comum*, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Jangada/MT conforme especificações contidas neste Termo de Referência, que são partes integrantes deste ato convocatório.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O Sistema ESUS trabalha diretamente a um banco de dados nos qual os profissionais enviam seus procedimentos diários como atendimento ao paciente, cadastro de visitas domiciliares, impossibilitando relatórios diários limitados e não integra com laboratório, não integra com a central de distribuição de medicamento, não integra com a central de imunizações, não integra com hospital, não integra com as Vigilâncias, não integra com a Central de Regulação, Frotas e TFD e demais sistemas necessários para que o Gestor tenha controle e visibilidade diária para tomada de decisões operacionais e financeiras e controle de avaliação. O sistema ESUS como sistema Horus e SIPNI são fornecidos pelo Ministério e não tem estabilidade, paralisando diariamente sem nenhum atendimento ao suporte técnico quando necessitamos, prejudicando o andamento dos atendimentos a população.

3.2 - Para que possamos efetuar uma justificativa em relação ao sistema de informatização da Saúde para ser implantado em toda rede básica da Secretaria de Saúde, Especialidades, Vigilâncias, Agentes de Saúde necessita em ser integrado com sistemas do ministério como E-SUS, SPNI, BPA, RAAS, SIA, CARTÃO SUS dentre outros em um banco de dados para facilitar o trabalho dos profissionais assim como o atendimento a população, trazendo a humanização SUS.

O Sistema de informatização da saúde constituído no Termo de Referência descrito por profissionais, é um sistema Web no qual trabalha com todos os fundamentos e regras do SUS como CNES, CADWEB, dentre outros dando total segurança para o Faturamento.

3.3 - Com sua particularidade de integrações em todos os setores do Ministério vai permitir a secretaria de saúde total visibilidade de ações diversas através do prontuário



eletrônico concentrando histórico dos pacientes e possibilitando análise sobre todos os setores como recepção, acolhimento, Vacina, Farmácia, Agentes de Saúde, Enfermeiros, Técnicos totalmente integrados e na recepção podemos salientar o atendimento pelo toque biométrico, Web Cam e o painel multimídia que chama o paciente para atendimento com classificação de risco automaticamente e com todo este pacote a Secretária consegue dar maior humanização ao atendimento e controle de filas.

3.4 - Um dos processos mais expressivos do sistema de informatização da saúde é referente as integrações como a do sistema SPNI de Imunizações com banco de dados integrados no qual facilita a operação dos profissionais, campanhas permitindo alertas a pacientes em atraso as vacinas, ESUS e todas ações automáticas inclusas desde atendimento individual até visitas domiciliares, Faturamento automático do BPA e SIA, Controle de AIHs, Controle de Exames no Laboratório, Controle sobre a Central de Regulação dos Exames e Consultas diversas dentro e fora do município, Controle de Frotas por usuário, motorista, distancias, média de consumo e localização, Controle de TFD, Vigilâncias com disparos automáticos integrados as unidades para controle de endemias e epideomologia, Controle sobre ações do Hospital Municipal totalmente integrados ao mesmo prontuário medico no município e o sistema envia SMS par aos celulares dos pacientes para combater o cancelamento de consultas e exames. Estas ações determina a operação do painel do gestor denominado como Busines Inteligence que apresenta de forma online todos os números e estatísticas da Secretaria de Saúde possibilitando ao Gestor completa visão para administrar incluindo acompanhamento diário no controle de avaliação de indicadores do SISPACTO, PMAQ e Tribunal de Contas que deverão ter profissionais que acompanham em tempo real as deficiências da Secretaria e passam a dar maior amplitude em suas soluções. O Termo foi constituído para que uma empresa possa ter o sistema e consultoria para aplicar todas as necessidades que a Secretária de Saúde necessita para um ótimo atendimento a população com retorno financeiro que vão se concluir no avanço dos serviços e aumento de recursos.

3.5 - ECONOMIA

3.5.1 - O sistema vai proporcionar com todas estas aplicações grande economia em papeis, retrabalho, combustíveis, combate a automedicação pelo controle e distribuição de medicamentos e maior precisão em futuras licitações para novas compras de medicamento, maior controle sobre os exames laboratoriais, maior planejamento e controle sobre os médicos.

3.6 - ASSINATURA DIGITAL E PADRÃO DE ATENDIMENTO

3.6.1 - O sistema deverá ser certificado pelo CFM Conselho Federal de Medicina e pelo SBIS Sociedade Brasileira de Informática em Saúde e com esta verificação o município passa a ter padrão nacional de atendimento sem correr riscos de perda de informação e mudança futura sobre o padrão aplicado, além disso os profissionais técnicos, médicos e outros podem ter a assinatura e certificação digital.

3.6.2 - O conjunto dessas ações deverão ser aplicadas para garantir que os profissionais técnicos tenham como atender dentro dos padrões exigidos pelo conselho regulador como o COREN.

4.0 - DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Da necessidade de formação do registro de preços:

É conveniente para a Administração que os produtos ora solicitados sejam entregues de forma parcelada visto que para execução da entrega dos produtos, além de depender de disponibilidade orçamentária, também se deve obedecer a periodicidade de sua realização.

4.2 - Da utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes do certame: Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório (*carona*) mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

4.2.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total estimado dos serviços foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura. Conforme demonstrado nos autos.

LOTE ÚNICO

ITEM	C. ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	440279	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERECER AO MUNICÍPIO SUPORTE NECESSÁRIO NO EFICIENTE DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS COM EXPERTISES EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE QUE POSSAM ORIENTAR E AUXILIAR O MUNICÍPIO NA RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS DE SAÚDE.	12	MÊS		
02	440280	LOCACAO DE SOFTWARE PARA UNIDADES BASICA DE SAUDE	12	MÊS		
03	440281	LOCACAO DE SOFTWARE PARA VIGILANCIA SANITARIA	12	MÊS		
04	440282	LOCACAO DE SOFTWARE PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12	MÊS		
05	440283	LOCACAO DE SOFTWARE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12	MÊS		
06	440284	LOCACAO DE SOFTWARE PARA CERTIFICACAO DIGITAL	12	MÊS		
07	440285	LOCACAO DE SOFTWARE PARA SERVICO DE MENSAGENS PARA CELULAR (10.000 UNIDADES MENSAIS)	12	MÊS		
08	440393	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE.	01	UNIDADE		
VALOR TOTAL						

6 FINALIDADE:

- Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônicos as unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados a população, com controle dos gastos públicos, como

também através dos serviços de consultoria objetiva levar o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerencias desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

7. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E OPERACIONAL:

- A solução ofertada deverá rodar sobre o ambiente tecnológico existente na contratada. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da contratante, quando aplicável. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.
- A empresa participante deve atender 100% dos módulos aplicados neste Termo de Referência.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO OFERTADA:

- O sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.
- A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Chrome e Ópera, em suas versões atuais.
- O sistema deve possuir mecanismo para integrar os seguintes sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde: E-SUS, CNS, BPA Magnético, CNES, SIA, SISCTA, SIPNI, Hórus, Pharos, SIGTAP, RPOM, devendo ser encaminhado mensalmente relatório para a secretaria municipal de saúde, dados dos envios de produção ao ministério da saúde.
- A empresa contratada, deve comprometer-se em realizar as atualizações necessárias para as versões dos programas do ministério da saúde e disponibilizar em tempo hábil as novas integrações que possam ocorrer com os Sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde através do DATASUS e/ou outros órgãos, os quais atualmente ainda não possuem layout aberto tais como: SISREG e outros que forem exigidos, considerando ainda sistemas posteriores a assinatura do contrato com layout aberto, sem qualquer ônus ao município.
- O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.
- O sistema gerenciador de bancos de dados utilizado pela solução deve ser baseado no conceito de controle de transação de dados, mantendo a integridade do banco de dados em caso de queda de energia e falhas de software e/ou hardware.
- Deverá disponibilizar ajuda on-line em todos os módulos do sistema.
- O sistema deve permitir o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso aos módulos através de senhas de segurança para cada nível de usuário, as quais deverão ser criptografadas no banco de dados, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.
- Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário,

indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado.

- O sistema deverá possibilitar a personalização dos relatórios existentes no sistema por funcionários responsáveis da contratante.
- A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a gravação dos relatórios gerados em arquivos compatíveis com os formatos texto (TXT), Rich Text Format (RTF), OpenDocument Format (ODT/ODS), XML (EXtensible Markup Language) e em formato PDF (Portable Document Format), permitindo a disponibilização para usuários finais, bem como impressão dos dados consultados.
- O sistema deverá estar em conformidade com padrão SUS, sem a necessidade de redundância/duplicação de tabelas ou aquisição de quaisquer outros programas/sistemas.
- O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.
- O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10.
- O sistema em todos os seus módulos, no que diz respeito a camada de apresentação, constituída de telas, documentação e ajuda (Help), deverá estar redigida em idioma português do Brasil.
- O sistema deverá possuir padronização do uso de botões de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- Disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;
- Exibir mensagens de advertência ou mensagem de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação;
- O sistema deverá possuir/disponibilizar documentação, em meio eletrônico, referente aos seguintes aspectos técnicos: manual do usuário e manual de instalação e configuração;
- A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde em conformidade com os padrões de assinatura digital determinados pelo SBIS (Sociedade Brasileira de Informática na Saúde) e CFM (Conselho Federal de Medicina).
- O sistema deverá integrar com os sistemas sociais existentes e desta forma os gestores poderão efetuar em um único ambiente consultas online.
- O sistema deverá ter integrado o ponto eletrônico para controle de entrada e saída de profissionais.
- A empresa deverá realizar a prestação de serviços de sistema de informatização das unidades com consultoria e assessoria para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades, tanto no sistema quanto na compilação dos dados, confrontando o aperfeiçoamento da gestão e a organização do Fundo Municipal de Saúde.
- A empresa deverá possuir software que possa permitir o Gestor abrir chamado para empresa e acompanhar em tempo real os andamentos das solicitações realizadas pela equipe, visando o maior controle da oferta da prestação dos serviços.

9. DO TESTE DE CONFORMIDADE:

- A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento dos itens através de TESTE DE CONFORMIDADE realizado pela equipe de TI do Município composta por membros definidos pelo gestor da saúde. Este teste será feito após a abertura dos envelopes e tendo o ganhador definido.
- O não cumprimento de qualquer item avaliado desclassificará a empresa participante do processo licitatório.

10. DO TREINAMENTO:

- A empresa deverá levar treinamento e conhecimento para os operadores do programa de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade sem custos adicionais.
- Todos os recursos e material necessário para o treinamento deverá ser por conta da empresa contratada.
- As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes para facilitar o entendimento e agilidade no aprendizado.
- A empresa deverá fornecer Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.
- As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão por conta da empresa contratada.
- A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
- A Contratante deverá fornecer um passo a passo dos módulos para cada profissional.
- Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, entre outros que se fizer necessário.
- A contratada deverá disponibilizar um técnico capacitado para acompanhamento da implantação e acompanhamento aos usuários.
- A empresa deverá fornecer uma central 0800 para atendimento 24 horas para tirar dúvidas sobre treinamentos realizados e outros assuntos pertinentes.

11. DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE SAÚDE	CONTATO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ZONA URBANA	NICHE PAULO MENDES	(65) 3344-1155
PRONTO ATENDIMENTO	ZONA URBANA	NICHE PAULO MENDES	(65) 3344-1155
PSF URBANO	ZONA URBANA	NICHE PAULO MENDES	(65) 3344-1155
PSF NOVO MATO GROSSO	ZONA RURAL	NICHE PAULO MENDES	(65) 3344-1155
PSF MUTUM	ZONA RURAL	NICHE PAULO	(65) 3344-1155



		MENDES	
PSF NOVA JANGADA	ZONA URBANA	NICHE PAULO MENDES	(65) 3344-1155
LABORATÓRIO	ZONA URBANA	NICHE PAULO MENDES	(65) 3344-1155
FARMÁCIA	ZONA URBANA	NICHE PAULO MENDES	(65) 3344-1155

12. DO SUPORTE TÉCNICO:

Durante o período contratual, a partir da parametrização do sistema e início das atividades de consultoria, a contratada deverá garantir profissionais no município. Devendo atender a Contratante em horário de expediente: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras. Conforme necessidade de:

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.
- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
- Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.
- No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido durante o período necessário para reestabelecer suas funções normais, inclusive sábados, domingos e feriados.
- A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
- O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a (uma) hora, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a (1) dia útil. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.
- A empresa deve fornecer o número 0800 para atendimento.
- A empresa deverá disponibilizar um sistema de CRM para abertura de chamados e de todas ocorrências realizadas com envio automático de SMS para



os gestores. O CRM deverá disponibilizar automaticamente os relatórios de todas as atividades e acesso em celulares e dispositivos ligados a internet.

13. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório;
- Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

TODOS OS MÓDULOS E SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO DEVEM ESTAR INTEGRADOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO, ESPECIALIDADES, HOSPITAL, ASSISTÊNCIAS FARMACÊUTICAS, VIGILÂNCIAS, APLICATIVOS MÓVEIS, BI (CONTROLE DE AVALIAÇÃO), SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DA ASSESSORIA.

14. DOS CADASTROS E FUNCIONALIDADES GERAIS

- Possuir cadastro de Bairros, Logradouros e Tipos de Logradouros.
- Permitir vincular Bairros e Logradouros, a limitar os bairros que cada logradouro pode receber no cadastro dos usuários.
- Possuir cadastro de Ceps.
- Possuir cadastro de Motivos pelo qual o paciente não possui endereço fixo.
- Possuir cadastro de UFs, Municípios e Localidades.
- Possuir cadastro de Motivos de desativação dos Pacientes.
- Possuir cadastro de Segmento, Área e Micro área vinculado ao SIAB.
- Possuir cadastro de CBO (Código Brasileiro de Ocupações).
- Possuir cadastro de Nacionalidades.
- Possuir cadastro de Situações do Usuário.
- Possuir cadastro de Órgão Emissor dos Documentos de Identidade
- Possuir integração e funcionalidades para importar os dados do CARTÃO SUS nacional.
- Possuir cadastro de Programas de Saúde.

15. DO CADASTRO DE PACIENTES

- Deve possuir cadastro de pacientes compatível com padrão SUS contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Número de Cartão SUS, Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, Município, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cep e Unidade de Saúde onde o mesmo foi cadastrado.
- Deve possuir campos para informação de seu nr. De CPF, Número de Identidade, Órgão Emissor e UF onde o documento foi emitido, Nr. de certidão de nascimento, Nome do Cartório, Tipo da Certidão Livro, Folha, Termo, Data de Emissão, Naturalidade, Religião, Carteira Profissional série.
- Possuir campos para informação de dados da carteira de trabalho tais como: Número da Carteira Profissional, Série, UF, Data de Emissão.
- Possuir campos para informação do Número PIS/PASEP
- Possuir campos para registro do Número de Título de Eleitor, Zona e Seção do mesmo



- Deve possuir campos para armazenamento da Latitude e Longitude da residência do paciente a ser utilizado em georreferenciamento.
- Possuir campo para informar se o paciente é brasileiro (a) e caso não seja, qual sua nacionalidade.
- Deve possuir no cadastro de pacientes campos para informação de escolaridade.
- Campos para informar as pessoas com quem o mesmo divide a residência.
- Deve possuir locais para informação de sua Altura, tipo Sanguíneo, e-mail.
- Campo para informar se toma insulina e se possui algum tipo de alergia.
- Deve possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual o mesmo foi desativado.
- Possuir cadastro auxiliar para cadastramento de qualquer outro documento com a possibilidade de associação da Unidade de Saúde com o número do documento.
- Possuir funcionalidade para registro das deficiências do paciente.
- Possuir dentro do cadastro funcionalidade para emissão da ficha cadastral do paciente.
 - Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.
 - Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.
- Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão de cartões municipais de saúde, obedecendo o seguinte fluxo: solicitação, impressão de cartão provisório, envio para gráfica, retorno da gráfica e, entrega ao usuário ou cancelamento da solicitação.
- Deve possibilitar personalização do modelo do cartão do munícipe.
- Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato csv com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela contratante.
- Possuir cadastro de tipos de deficiências.
- Possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento e emissão de DNV (Declaração de Nascidos Vivos) contendo as seguintes informações:
 - Código DNV, Ano, Código do Cartão, Número de Registro do Cartão, Data de Registro do Cartão, Código do Município do Cartão, Código do Estabelecimento de Saúde, local de nascimento (Hospital, Domicílio, Outros, Ignorado e Outro Estabelecimento de saúde), Logradouro, número, complemento, cep, bairro, município do nascimento, Nome da Mãe, número do CNS, Idade, Escolaridade (Nenhum, 1 a 3, 4 a 7, 8 a 11, 12 ou mais e ignorado), ocupação, filhos vivos e filhos mortos, Dados do endereço da mãe contendo o logradouro, bairro, município, número e complemento, Informações sobre a gestação contendo: tempo gestacional em semanas (menos de 22, de 22 a 27, de 28 a 31, de 32 a 36, de 37 a 41, 42 ou mais ou ignorado), gravidez (Única, Dupla, Tripla ou ignorado), parto (vaginal, cesáreo ou ignorado) e número de consultas (Nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 7 ou mais e ignorado), Data e hora do nascimento, sexo do recém-nascido, peso ao nascer, raça/cor (Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena), Número do lote, Código da Instituição, número de consultas, trimestre

em que iniciou o pré-natal (Primeiro, Segundo, Terceiro ou ignorado), quantas consultas foram na rede pública e quantas na rede privada.

- Possuir mecanismo de georreferenciamento utilizando servidores de mapas disponíveis na internet sem custos adicionais para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS.
- Possuir funcionalidade de registro das impressões digitais do paciente, através de leitura biométrica, permitindo ao operador identificar o dedo que está sendo registrado.
- Permitir o registro do nome social do paciente, identificando ainda quando o paciente deseja ser tratado pelo nome social.
- Deve possuir integração e funcionalidades para importar os dados do CARTÃO SUS nacional.
- Deve possuir integração e funcionalidades para registrar foto do paciente.

16. DO MÓDULO DE ENVIO DE SMS/E-MAIL:

- Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (sms/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados e DDD padrão para o envio de mensagens e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de sms/e-mail.
- Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens, de modo que o sistema possa identificar através dos eventos, em que momento será realizado o envio de sms (dispensação de medicamentos, agendamento de consultas, agendamento de transportes, e outros).
- Possuir mecanismo de envio de sms/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.
- O sistema de SMS deve apresentar em seu relatório e auditoria o status dos envios da seguinte forma: sms enviado, sms entregue pela operadora, sms lido pelo paciente para que a equipe de saúde possa acompanhar todos os envios.

17. DO CONTROLE DE ESTOQUES:

- A empresa deve possibilitar o cadastro de fornecedores contendo seu CNPJ, data do cadastro, razão social, logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf, telefone, fax, e-mail, responsável e CNPJ. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor.
- deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque.
- Possuir cadastro de fabricantes.
- Possuir cadastro de centros de custo.
- Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.
- Possuir cadastro de grupos de materiais com seus respectivos subgrupos.
- Deve possuir cadastro de materiais e medicamentos com campo para determinar se o item cadastrado é um material ou medicamento.
- O sistema deve permitir que possam ser definidos os materiais e medicamentos onde se deseja realizar o controle por lote e validade.

- Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
- Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira).
- Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante.
- Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
- Possuir parâmetro para informação do número máximo de dias com que se pode realizar movimentações no estoque.
- Deve possuir mecanismo para controle patrimonial contendo os seguintes campos: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedores, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e observações.
- Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de fornecimento de medicamentos de rotina, contendo o paciente, o medicamento, observação, forma de apresentação e quantidade a ser dispensada.
- Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento entrega parcial de medicamentos por licitação contento, pelo menos, os seguintes campos: Código, Data da Licitação, Observações, Material/Medicamento, Forma de Apresentação, Quantidade, Valor Unitário e Fornecedor.
- Deve possuir entrada de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo as seguintes informações: Data da Entrada, Ponto de Distribuição aonde está sendo realizada a entrada, Fornecedor, Licitação, Data da Compra, Número da Nota Fiscal, Série, Frete, Acréscimo, Desconto, Material, Forma de Apresentação, Centro de Custo, Fabricante
- Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações
- O sistema deve realizar checagem para que não sejam lançados valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.
- deve possuir funcionalidade para emissão do extrato da compra.
- Deve possuir mecanismo para fechamento da compra e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.
- deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários.
- A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento, com o mínimo de retrabalho possível.
- Deve possuir relatórios para abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando seu consumo, seu estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.

- O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição.
- O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do Acerto, Motivo, Material, Forma de Apresentação, unidade, Data da Validade, quando necessário e a quantidade real.
- Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as seguintes informações: Ponto de Distribuição onde a saída foi realizada, data, competência, número da receita, Paciente, Centro de Custo, Profissional e Programa. Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade, Quantidade Prescrita, Duração.
- Durante a saída o sistema deverá controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários caso o medicamento seja controlado como a data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence.
- Na tela de saída para pacientes, o sistema deve alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
- Na tela de saída o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o paciente que está sendo atendido.
- Na tela de saída de materiais e medicamentos, a aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos.
- Deve possuir mecanismo para registro dos medicamentos e materiais procurados pelos pacientes e não disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos: Ponto de Distribuição, Data da Demanda, Data do Lançamento, Paciente, Centro de Custo, Material, Forma de Apresentação, Quantidade em Estoque, Quantidade a ser dispensada e Quantidade Reprimida.
- Deve possuir parametrização para indicar quais os pontos de estoque podem realizar entradas através de notas de compra.
- Possuir parametrização para informação do número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma transferência e parâmetro para indicar o número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma saída.
- Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída sem informar o paciente que retirou o medicamento.
- Deve possuir parâmetro para indicar se é possível realizar saídas informando apenas o centro de custo.
- Possuir parâmetro para indicar se é ou não obrigatória a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.
- Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material deve ser obrigatoriamente informado no momento da saída do material/medicamento.

- Possuir parâmetro para indicar se o operador poderá ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento.
- Possuir parâmetro para indicar se o sistema deverá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
- Possuir parâmetro para indicar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
- Possuir parâmetro para indicar se o ponto de distribuição trabalha com utilização de etiquetas de códigos de barra bem como o modelo de etiqueta a ser utilizado.
- Possuir parâmetro para indicar se um aviso será dado ao operador assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima.
- O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos.
- Possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
- Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
- Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o arquivo de produtos do Hórus em formato CSV.
- Deve possuir devolução para fornecedor, obtendo os dados da compra, tipo de movimentação do (BNDASAF) e itens para devolução.
- Possuir mecanismo para devolução de saídas.
- A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade para que novos medicamentos cadastrados possam ser relacionados a um determinado material.
- A empresa obrigatoriamente deve ter a funcionalidade de integração com o BNDASAF - Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica

18. DA REGULAÇÃO/AGENDAMENTO DE CONSULTAS:

- Possuir cadastro dos tipos de atendimento disponíveis na rede de saúde.
- Possuir parâmetros para indicar para cada forma de atendimento se serão impressas fichas de atendimento ambulatorial no momento do atendimento.
- Possuir parâmetro para indicar se a ficha de atendimento ambulatorial será impressa em tela ou enviada diretamente para a impressora para cada forma de atendimento.
- Possuir parâmetro para indicar se serão impressas múltiplas fichas de atendimento ambulatorial para cada forma de atendimento.
- Possuir parâmetro para indicar se serão gerados números de protocolos de atendimento para cada forma de atendimento, bem como se o protocolo será enviado diretamente para a impressora, se deve imprimir múltiplos números de protocolo, data da atualização do protocolo e ainda data de faturamento do protocolo para cada forma de atendimento.
- Deve possuir parâmetro para indicar se existe integração com a autorização de exames, caso o tipo de atendimento seja para exames e não consultas, para cada forma de atendimento.
- Deve possuir parâmetros para indicar se é possível inserir procedimentos extras, ou ser o operador poderá realizar o agendamento do exame para cada forma de atendimento.



- A aplicação deve possuir parâmetros para indicar se a presença do paciente será realizada automaticamente após o agendamento, se será lançada a evolução da enfermagem, se utilizará prescrição médica, se será apresentada a tela de anamnese, se obriga o lançamento da causa alegada, se permite que não sejam informados procedimentos, se codifica causas externas, se obriga a informação do motivo do atendimento e se obriga a informação do médico solicitante para cada forma de atendimento.
- Deve possuir cadastro de motivos de cancelamento de agendamentos.
- Deve possuir mecanismo para informação dos procedimentos possíveis para cada CBO de profissional, se permite urgência para o procedimento em questão bem como a idade inicial, idade final e sexo que serão aceitos para o procedimento.
- Deve permitir que sejam elaboradas agendas de atendimento para cada forma de atendimento, profissional e unidade de saúde, informando a data em que o mesmo entrará em funcionamento, data limite para sua utilização, número máximo de dias com que se poderá agendar para este cronograma com antecedência.
- Deve permitir que sejam informados os dias da semana em que cada cronograma poderá ser utilizado, turno, número de consultas normais, número de consultas de urgências, número de consultas de retorno, tempo de consulta e faixas de horário em que o mesmo estará disponível.
- Nos cronogramas, deve possuir mecanismo para indicar se poderão ser marcados todos os pacientes para o mesmo horário, se permite marcação de consultas de urgência com mais de 24 horas de antecedência e, ainda, se o mesmo está ativo.
- A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de exceções que permita suspender, aumentar ou diminuir, mudar as faixas de horário de atendimento, ou ainda suspender os atendimentos de uma determinada unidade de saúde, profissional, forma de atendimento, período, datas esporádicas, horários ou unidade de origem do agendamento em um determinado turno, dia da semana ou período.
- Deve possuir cadastros de causas de atendimento.
- Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento.
- Deve possuir mecanismo para criação de fichas de anamnese permitindo especificar em quais CBO's a mesma será utilizada. O mecanismo de criação de fichas deve permitir que sejam criados subtítulos dentro de cada anamnese aos quais ficaram atreladas todas as perguntas constantes na anamnese cujas respostas poderão ser dos tipos alfanumérico, data, numérico ou de múltipla escolha, neste caso determinando quais são as opções disponíveis para seleção. Deve ainda possuir campo que permita sua desativação, se sua resposta é obrigatória, a ordem da pergunta na anamnese e um campo para inserção de informações de ajuda, para o momento do preenchimento da mesma.
- Deve possuir funcionalidade para permitir que sejam inseridas possibilidades de procedimentos para cada agenda de atendimento em funcionamento nas Unidades de Saúde.
- Deve possuir mecanismo para criação de turmas para atendimento em grupo onde possam ser identificados o nome da turma, Unidade de Saúde, quantidade

mínima e máxima de participantes de turma, programa de saúde e Informações gerais sobre a turma.

- A aplicação deve permitir que sejam criados agendamentos para atendimentos em grupo informando a data, horário bem como seus participantes.
- O sistema ofertado deve possuir mecanismos para que possam ser lançados procedimentos para todos os participantes de um atendimento em grupo informando o profissional, procedimento, CBO, características do atendimento, idade, CID e quantidade.
- Ainda no agendamento em grupo, deve permitir que procedimentos extras possam ser lançados para cada participante do grupo.
- O sistema deve possuir mecanismo para distribuição e controle de quotas sobre os números de vagas disponíveis em todas as formas de atendimento disponíveis na rede de saúde em percentual e quantidade, que poderão ser distribuídas para todos os locais onde as agendas estarão disponíveis para marcação.
- A aplicação deverá filtrar as agendas de atendimento disponíveis de acordo com a forma de atendimento desejada pelo paciente, Unidade de Saúde onde o serviço está disponível, profissional, dia da semana, data e turno durante o processo da marcação de consulta.
- A aplicação deve possuir um atalho através de calendário onde as datas de atendimento possam ser identificadas visualmente através de padrões de cores indicando se existem vagas para o dia, se a mesma já se encerrou ou ainda se não atendimento previsto para o dia.
- Para cada agenda de atendimento selecionada, a aplicação deve mostrar informações com relação a sua cota de vagas normais, urgência e retorno.
- O sistema deve ter uma clara distinção entre os pacientes agendados, em espera e atendidos para cada agenda disponível.
- A solução ofertada deve possuir parâmetros para definir a ordenação da fila de atendimento com, pelo menos as seguintes opções: horário do agendamento, horário estimado para o atendimento, horário da confirmação de presença.
- Independente da parametrização escolhida no item anterior, a solução deve exibir em tela as prioridades determinadas pela lei 10.048/2000.
- A tela de agendamento de consultas deve possuir atalhos para reimpressões de fichas de atendimento ambulatorial, requisição de exames, impressão de protocolo, cadastro de pacientes e impressão de agendas
- Durante o processo de agendamento o sistema deve alertar ao operador sobre consultas já marcadas para o mesmo paciente na mesma forma de atendimento, se o mesmo possui vacinas em atraso, se existe alguma informação a ser passada para o paciente.
- Durante o processo de agendamento, a aplicação deve permitir que sejam marcadas consultas normais, de urgência ou retorno, obedecendo parametrização prévia e ainda, permitir que seja informado quando o paciente está em processo de gestação, quando for o caso, a causa alegada, a classificação do motivo do atendimento e ainda se o paciente não apresentou documentos no momento da marcação da consulta.
- O sistema deve permitir que sejam realizadas pesquisa nas agendas através do nome do paciente.

- A tela de agendamento deve atualizar-se automaticamente, sem a intervenção do operador, porém deve possuir mecanismo para que o operador possa interromper os processos de atualização automática se assim desejar.
- A aplicação deve possuir mecanismo de filtro nas agendas para que possam ser visualizados apenas os pacientes que se encontram em observação.
- O sistema ofertado deve possuir mecanismo para criação de centrais de agendamento, que poderão realizar agendamentos outros locais onde os serviços são disponibilizados.
- O sistema deve possuir mecanismo para efetuar o cancelamento de paciente na espera.
- Possuir parametrização para indicar o numero máximo de dias que pode realizar agendamento futuros.
- O sistema deve possuir integração com as unidades permitindo que o profissional efetue a solicitação via sistema e consiga anexar todo e qualquer documento do paciente.
- O sistema deve possuir aviso de prioridade de espera.
- O sistema deve possuir mecanismo integrado para efetuar a realização da APAC e anexar aos documentos sem a necessidade de impressão em papel.

19. DA REGULAÇÃO/ AGENDAMENTO DE EXAMES:

- O sistema deve possuir cadastro de convênios.
- O sistema deve possuir cadastro de grupos de exames.
- A aplicação deve possuir cadastro de exames contendo seu código, descrição, pseudônimo, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação se está ativo, se é usado no módulo de gerenciamento de laboratório, se é utilizado no centro de testagem e aconselhamento.
- Cada exame poderá ser atrelado a, pelo menos, cinco (05) grupos orçamentários.
- A aplicação deverá permitir que sejam criados exames compostos mais de um procedimento SUS através da informação do procedimento e quantidade que compõe o valor do exame a ser criado.
- Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários anuais por município
- Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional.
- Durante o agendamento dos exames, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do paciente, a data da autorização, unidade de saúde solicitante, unidade autorizadora, profissional solicitante, indicação se a paciente está em gestação, tipo do agendamento (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame, data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.
- Na tela de agendamento deve existir um atalho onde seja possível consultar as últimas autorizações realizadas para o paciente.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para cada prestador.
- Deve permitir que possam ser criadas exceções de atendimento para cada cronograma de atendimento disponível para agendamento de exames.

- Durante o processo de agendamento a aplicação ofertada deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.
- A aplicação deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.
- A aplicação deve permitir que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realiza-los, de modo a garantir a livre escolha do paciente.

20. DO CONTROLE DE TRANSPORTES:

- A aplicação deve possuir cadastro de tipos de veículos
- Deve possuir cadastro de veículos contendo sua descrição, seu tipo, sua placa, sua marca, número do seu chassi, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndios
- Deve permitir a criação de rotas contendo sua descrição, se a mesma está ativa e o município de saída.
- Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo seu código, descrição e número
- Deve possuir cadastro de recursos contendo seu código, descrição e número
- A aplicação deve possuir cadastro de motoristas contendo nome, endereço, CPF, telefone, CEP, município, complemento, tipo de veículo que está habilitado a conduzir, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira e indicação se o mesmo encontra ativo.
- A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.
- Deve possuir cadastro de eventos do veículo.
- Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD.
- Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo sua descrição e seu valor unitário.
- A solução deve possuir cadastro de destinos contendo seu nome, município onde se localiza e telefone.
- Deve possuir mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contendo sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.
- O sistema deverá emitir alertas quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.
- Deve permitir o lançamento de viagem informando código, data da saída, data prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso.
- Ainda no lançamento da viagem, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os pacientes e acompanhantes com seus devidos locais de saída, locais de destino, telefones, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), vagas consumidas na ida, vagas consumidas na volta, acompanhantes, horário da

saída, horário da chegada, data do aviso ao paciente, horário do aviso e observação.

- No lançamento da viagem, deve permitir que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.
- Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.
- A solução deve possuir mecanismo para lançamentos das despesas de viagem contendo informações como horário de saída, horário de chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um breve histórico e campo para indicar o lançamento de viagem em questão já foi finalizado.
- Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contendo a data da solicitação, data programada, data previsão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, local da manutenção, telefone, nome do contato na manutenção, descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.
- Ainda no lançamento da manutenção, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo para observações.
- Possuir funcionalidade para lançamento de créditos ao fornecedor contendo a data, fornecedor, item para o qual o crédito é realizado, valor e quantidade.
- A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.
- Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo contendo a data da autorização, fornecedor, veículo, motorista, documento de referência, km, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.
- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para acompanhamentos dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.
- O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contendo a data da solicitação, data da saída, horário da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para publicação das listas de espera para transporte na internet através de consultas públicas ao sistema.
- A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para geração automática dos procedimentos de transporte do paciente e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida.
- O sistema deve possuir mecanismo para lançamento de multa contendo a data, motorista e infração.

21. DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

- O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo número do processamento, data da abertura, paciente, profissional responsável, cid10, tratamento solicitado, tipo do atendimento e justificativa.
- Para cada processo de TFD deve haver indicação se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso com uma justificativa para o estado do mesmo, observações gerais.
- A cada processo TFD deve ser possível realizar se o lançamento de todas as viagens necessárias contendo a data da solicitação, local de destino, cidade de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data, hora, observação para ida, previsão de retorno e observação para a previsão de retorno.
- Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.
- A solução deve possuir funcionalidade para renovação de processos de TFD já concluídos.
- A solução deve possuir mecanismo que informe o controle de avaliação em tempo real o total de viagens e suas localidades.

22. DO ACOLHIMENTO

- A tela de acolhimento deve permitir que sejam registrados atendimentos sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento previamente realizado.
- A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, CNS e nome social.
- Deve ser possível realizar os filtros por ao menos três destas informações simultaneamente.
- Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, pulsação, saturação de O₂, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial.
- Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.
- Quando paciente atendido for uma criança a solução deve permitir que sejam registrados perímetro cefálico, torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.
- Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo e data provável do parto.
- Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.
- Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
- A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.

- A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.
- A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia, pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.
- Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as cores do protocolo de Manchester
- A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-sus durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.
- O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.
- Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações.

23. DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTIPROFISSIONAL

- Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado na sala de espera e encaminhado para o consultório onde o profissional irá atendê-lo.
- O prontuário multiprofissional deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), ou ainda no formato “Queixa / Serviço”, conforme definição de cada área específica.
- A solução apresentada deve sugerir os CID’s para o atendimento com base na avaliação realizada pelo profissional.
- Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
- Deve permitir funcionalidade para acompanhamento de todos os gráficos constantes no acolhimento.
- Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
- A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados

aos seu CBO, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.

- O atendimento do prontuário deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
- Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente, assim como de seu prontuário.
- Deve possuir mecanismo para emissão do receituário médico, com modelo que atenda legislação vigente.
- Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões, baseadas em protocolos assistenciais, agilizando o processo de criação do receituário.
- O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
- A solução deve contar com funcionalidade que permita ao profissional criar uma nova receita, com base em receitas anteriores já emitidas para o mesmo paciente.
- No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, através de seu cadastro, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
- Ainda na funcionalidade de emissão de receitas, caso o profissional prescreva medicamentos controlados e não controlados no mesmo receituário, o sistema deve emitir separadamente os impressos, sendo que cada medicamento deve sair em formulário específico.
- A solução ofertada deve possuir funcionalidade que permita ao profissional indicar quando o paciente deve ficar em observação.
- No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para pacientes em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.
- Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, data do atestado, observações e campo para indicação se o CID deverá ou não ser impresso no atestado.
- Também no atestado, o sistema deve permitir que seja registrado acompanhante, caso haja, emitindo o nome deste acompanhante no atestado.
- Deve possuir funcionalidade para emissão de declaração de comparecimento contendo data, horário inicial, horário final e campo para descrição da finalidade
- Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
- A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados.
- O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.

- A aplicação deve conter funcionalidade que permita ao profissional a criação de novas solicitações de exames com base em solicitações de exames previamente realizadas para o mesmo paciente em atendimentos anteriores.
- Deve possuir mecanismo para registro do final do atendimento, quando serão feitas as cobranças de produção ambulatorial, assim como se encerrará a edição dos dados do prontuário.
- Na tela principal do prontuário, devem ser exibidas informações referentes as imunizações recebidas pelo paciente.
- Havendo acolhimento registrado de forma vinculada ao atendimento, devem ser exibidas todas as informações em tela, de forma a tornar fácil a visualização dos dados. Caso não haja este acolhimento vinculado, deve-se exibir com mesmo destaque o último acolhimento realizado pelo paciente.
- A solução deve estar adequada as regras do e-sus, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-sus durante os atendimentos dos pacientes.
- A solução deve conter mecanismo ou funcionalidade que permita aos profissionais anexarem qualquer tipo de arquivo ao prontuário do paciente.
- A aplicação ofertada deve estar totalmente integrada com o sistema laboratorial, permitindo aos profissionais acessarem os laudos dos exames já realizados no laboratório.
- Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações

24. DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

- Permitir que o planejamento do atendimento seja realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com clara distinção entre dentes permanentes e dentes decíduos.
- Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
- Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
- Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
- Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente e relatórios de atendimento integrado.
- A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
- O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes; Instalações de Próteses Dentárias
- A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.
- A solução deve possuir o relatório e envio para o RPOM estadual.

25. DA LISTA DE ESPERA

- Deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera.
- Deve possuir cadastro de Tipos de Lista de Espera
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as listas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.
- Deve permitir que sejam elaboradas listas de espera para cada tipo de serviço disponível na rede de saúde.
- Deve possuir mecanismo para marcação das consultas da lista de espera em lote, permitindo que o operador selecione uma ou mais pessoas da lista e determine em que agenda de atendimento as mesmas devem ser inseridas.
- Deve alertar ao operador possíveis problemas na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.
- A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das listas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema.
- Deve possuir mecanismo que permita parametrizar quais listas deverão estar abertas para consultas públicas
- Deve possuir mecanismo de parametrização que permita configurar que campos devem ser listados nas consultas públicas contento, no mínimo, os seguintes campos: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do cpf.
- A rotina de trabalho da lista de espera deve permitir configuração, para que alguns tipos de lista exijam regulação, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.
- Quando a lista de espera usar regulação, deve permitir que seja parametrizado se a regulação é opcional ou obrigatória.
- Quando se trabalhar em listas de espera de regulação obrigatória, o sistema deve permitir ao médico regulador reclassificar a prioridade do atendimento na lista de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.

26. DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE

- Deve possuir mecanismo para cadastramento de ações para cada programa existente na rede municipal de saúde.
- Deve possuir funcionalidade para cadastramento dos pacientes, com seus programas, suas receitas de materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento de receitas, permitindo sua renovação por um período determinado.
- Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.
- Deve possuir funcionalidade para geração dos kit's a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.
- Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.

- A aplicação deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo informações sobre os medicamentos e materiais contidos no kit.
- A solução deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos kits entregues
- Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato de gráfico da evolução das dispensações por ano mês dentro de cada ano.
- Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato gráfico, mostrando a os valores consumidos com materiais e medicamentos dispensados.
- Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.
- Deve permitir que os pacientes em cada programa possam ser desativados e, desta forma, suas receitas desconsideradas de novas elaborações de roteiro e montagem de kits.
- Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
- O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
- A montagem do kit deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: geração dos kits, confecção dos kits, conferência dos materiais, registro da dispensação do kit para o entregador, e registro da entrega do kit ao destinatário.
- O sistema deve permitir que todas as etapas da montagem do kit sejam registradas com utilização de login e senha.
- A solução ofertada deve permitir que todas as etapas da montagem os kit sejam registradas com uso e biometria para validação do usuário responsável pela mesma.

27. DO MODULO MEDICAMENTO JUDICIAL

- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para controle de processos judiciais contendo número do processo, data de abertura, paciente, unidade de saúde da sua cobertura e observações.
- Deve permitir que seja informada a patologia, se o despacho é para a União, Estado ou Município, número da regional para cada processo.
- Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação em: Aberto, Único, Fora de Linha, Cumprido, Devolvido, Suspenso e em Andamento.
- Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, o valor da multa e a data do pedido.
- A solução deve possuir ainda campos para informação da data de recebimento, advogado responsável, número na OAB e telefone do mesmo.
- Deve possuir campo para indicar se o processo encontra-se ativo ou inativo, bem como o motivo do mesmo está inativo e a data de fechamento do mesmo.
- Deve permitir que sejam atrelados a cada processo todos os materiais e medicamentos contidos no mesmo.
- Deve possuir campos para que sejam informados para cada material ou medicamento sua quantidade, valor unitário, desconto, se o mesmo é para uso

continuo, se pode ser um medicamento ou material genérico, por quem será fornecido e a situação.

- Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo o material, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material ou medicamento contido no processo.
- Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.

28. DOS BENEFÍCIOS

- Deve possuir cadastro de benefícios contendo sua descrição, valor e procedimento.
- Deve possuir cadastro de locais para encaminhamentos.
- Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu saldo.
- Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.
- Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.
- Deve possuir mecanismo para emissão do Laudo Social contendo o gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.
- Deve possuir campo para informações do histórico da solicitação do benefício
- Deve possuir campos para emissão de observações no recibo de entrega de cada benefício
- A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios informando o benefício, a quantidade, o profissional, o local de retirada e observações.
- Deve possuir link para acesso rápido a todo histórico de concessão de benefícios para o paciente que está sendo atendido.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada paciente contendo o paciente, o profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do paciente, renda do paciente, observações, data, hora, dia da semana e valor do encaminhamento.
- Deve possuir mecanismo para emissão de recibos de entrega de benefícios

29. DAS APACS

- Deve possuir mecanismos para gerenciamento de autorizações para procedimento de alta complexidade.
- Possuir local para informação das sequencias de números de APACS disponíveis para utilização contendo ano, uf e tipo da APAC.
- A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de APAC contendo: Unidade de Saúde solicitante, profissional solicitante, data da solicitação, número do laudo, clínica para realização, identificação do paciente, CID Provisório/Principal, CID secundário e CID para Causas Associadas.
- Cada autorização deve possuir campo para identificação de cada APAC segundo o tipo do seu laudo em: Laudo Geral, Medicamentos, Nefrologia, Quimioterapia, Radioterapia e Cirurgia Bariátrica.
- Deve possuir campo para identificação da APAC através do seu tipo: Inicial, Continuidade e Sem Continuidade.

- Deve possuir campos para identificação do número da APAC e do número da APAC Anterior.
- Deve ainda possuir para cada APAC campos para informação do início da validade e final da validade, unidade de saúde solicitante e executante.
- Deve possuir local para informação dos dados do paciente contendo o paciente, nome da mãe, número do CNS, data de nascimento, idade, sexo, raça/cor, responsável e número do prontuário para cada APAC.
- Deve ter o mecanismo de ser emitida no prontuário ato da consulta com todos os dados já preenchidos e automáticos.

30. DO FATURAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL

- Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do CMD através do BPAMAG ou SIGTAP
- A aplicação deve possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início e data final da mesma.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita bloquear competências impedindo que qualquer tipo de movimentação seja realizado na mesma.
- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo de configuração que impeça a geração do BPA com informações incorretas, que possam gerar glosa no pagamento dos procedimentos realizados pela contratante.
- Deve permitir que sejam gerados arquivos de envio de cobrança do BPA, contendo procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados.
- A aplicação deve gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do ministério da saúde.
- A contratada deve OBRIGATORIAMENTE implantar em sua solução mecanismos automáticos integrados ao sistema para demonstrar para onde foi sua produção (E-SUS/SISAB/FEDERAL/ESTADUAL).
- A contratada deve OBRIGATORIAMENTE oferecer um setor de faturamento exclusivo para que os usuários deste setor possam ser atendidos.

31. DAS IMUNIZAÇÕES/VACINAS

- Deve possuir funcionalidade para cadastro das doses de vacinas a serem fornecidas.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastramento dos calendários a serem utilizados no sistema de imunizações
- Deve possuir cadastro de imunizações indicando a vacina, a dose, descrição, faixas etárias e sexo para cada imunização.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro das faixas etárias a serem utilizadas na criação das imunizações
- Deve possuir mecanismo para cadastro dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização
- Deve possuir mecanismo para cadastro de grupos para imunização
- Deve possuir funcionalidade para gerenciamento das salas de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo seu nome e a unidade de saúde onde está localizada.

- Deve possuir cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial e final e anos, mês inicial e final, dia inicial e final
- Deve controlar o estoque de imunizações por lote e validade.
- Deve possuir cadastro de vacinas contendo seu nome, sua abreviatura e a ordem que o a mesma será impressa na carteira de vacinação do paciente
- Deve possuir mecanismo de avisos a serem ativados sempre que um paciente, que já possua carteira de vacinação com alguma vacina em atraso, seja relacionado em qualquer operação dos demais módulos do sistema, alertando ao operador sobre para que o paciente seja encaminhado para a sala de vacinação.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas
- A carteira de vacinação deve permitir que sejam lançadas outras vacinas esporádicas que não fazem parte do calendário de vacinação normal dos pacientes
- A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de vacinas através de planilhas de digitação contendo o paciente, a carteira de vacinação, se a paciente estava em gestação, profissional que realizou a imunização, imunização, dose, lote/ validade da imunização e quantidade.
- Deve possuir mecanismo para registrar entradas de imunizações, alimentando automaticamente o estoque
- Deve possuir mecanismo para gerenciar o processo de acertos de estoque em imunizações
- Deve possuir rotina ou funcionalidade para registro de transferências de imunizações entre as salas de vacinação
- Deve possuir rotina para gerenciamento de saídas de imunizações contendo a sala de vacinação a competência e da data de saída.
- Deve possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização
- Deve possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações
- Deve possuir relatório de imunizações por bairro
- Deve possuir relatórios que permitam a visualização do estoque de imunizações em outras competências.
- Deve possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por sala de imunização, imunização e motivo de baixa
- Deve estar integrado com o sistema SPNI do Ministério da Saúde.

32. DO PAINEL MULTIMÍDIA

- A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da contratante.
- O painel multimídia deverá chamar o paciente através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que deverá se deslocar para ser atendido.
- O painel deve permitir que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro.

- A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do paciente e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.
- Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos pacientes na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.
- Deve possuir mecanismo de alerta em módulo VERMELHO e aviso aos pacientes das recepções quando a equipe médica estiver envolvida no atendimento de emergência de equipes de SAMU e outros.

33. BUSINESS INTELIGENTE - CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL

- Todos os itens deste módulo CONTROLE DE AVALIAÇÃO deve ser em tempo real para que a gestão possa acompanhar todas as informações diárias.
- Dever possuir os 67 indicadores do PMAQ com PORCENTAGENS % exatas do ministério da Saúde.
- Deve possuir avaliação individual por unidade, por profissional, por atividade e por atendimento.
- Deve possuir GEO PROCESSAMENTO online integração com a mobilidade para aplicativo moveis dos agentes de saúde e permitir a localização.
- Deve possuir os Indicadores do SISPACTO online.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO FARMACEUTICA apresentando em tempo real a relação de pacientes que retiraram medicamento e qual unidade pertence o paciente.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO FARMACEUTICA apresentando em tempo real a relação de medicamento retirados e qual unidade pertence o paciente.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO FARMACEUTICA apresentando em tempo real os pacientes cadastrados nos programas e qual unidade pertence o paciente.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO BASICA apresentando em tempo real os pacientes agendados para o atendimento diário e qual unidade pertence.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO BASICA apresentando em tempo real os pacientes atendidos e qual unidade pertence.
- Deve possuir controle da ATENÇÃO BASICA apresentando em tempo real os pacientes em aguardando atendimento e qual unidade pertence.
- Deve possuir controle da MEDIA ALTA COMPLEXIDADE apresentando em tempo real os pacientes agendados, atendidos, em espera e qual unidade pertence.
- Deve possuir controle do ESUS apresentando em tempo real todas atividades dos agentes de saúde, por micro área, por função, por família e indicadores relativos aos atendimentos realizados no dia, no mês e no ano.
- Deve possuir controle do LABORATORIO em tempo real dos pacientes atendidos, aguardando atendimento e total de requisições realizadas no dia, na semana, no mês e no ano.

- Deve possuir controle da REGULAÇÃO em tempo real sobre os exames, consultas, apacs, dos pacientes no dia, na semana, no mês e no ano.
- Deve possuir controle de Tempo de Atendimento por Turno médico descrevendo cada profissional.
- Deve possuir controle de Tempo de Espera por paciente nas unidades de Saúde.
- A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com sistema gerenciador de qualquer banco de dados online.
- Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.
- Deve possuir mecanismo para controle de conteúdo e de acesso.
- A solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos, dos metadados e das estruturas informacionais (Cubos).
- Deve possuir repositório de metadados centralizado e único.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos sistemas gerenciados de bancos de dados.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação dos processos de ETL (extração, transformação e carga).
- Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação
- Deve permitir a integração de bases de dados heterogêneas
- Possuir funcionalidade ou mecanismo para construção e gerenciamento dos metadados
- Deve permitir o acompanhamento da execução dos processos de ETL via e-mail
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para agendamento de execução de relatórios e processos de ETL por mês, data, semana, dia da semana, dia do mês e horário
- Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade de área de trabalho, onde ficarão armazenados os resultados dos relatórios agendados e demais informações sobre agendamentos dos usuários.
- Deve possuir ferramenta específica para realização de análise de desempenho dos modelos de informação.
- Deve possuir funções para cálculo de variações e tendências
- Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados
- Deve permitir a criação de ambientes de simulação
- Deve apresentar em tempo real todos os indicadores da saúde da família descrito neste termo.
- Deve possuir relatório integrados demonstrando o atendimento de cada profissional, incluindo tempo de atendimento médico para cada paciente.
- Deve possuir relatório integrado demonstrando o atendimento e aplicação de cada vacina aplicada.
- Deve possuir o controle de transporte para pacientes TFD demonstrando a localidade e o número de pacientes em viagem. Em tempo real.
- Deve possuir controle de avaliação do atendimento com possibilidade de descrever em tempo real a avaliação realizada com o paciente.
- Deve possuir tópicos com a quantidade de pessoas cadastrada, família cadastrada, Domicilio Ativos, Profissionais ativo.

- Deve possuir integração com o SISAB do Ministério da Saúde para demonstração online sobre as procedimentos realizados.
- Deve possuir integração com o SISAB do Ministério para demonstração do envio realizado do CADASTRO INDIVIDUAL, CADASTRO DOMICILIAR, ATENDIMENTO INDIVIDUAL, ATENDIMENTO ODONTOLOGIA, VISITA DOMICILIAR, AVALIAÇÃO ELEGIBILIDADE e CONSUMO ALIMENTAR.

34. DA PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO

- Os aplicativos móveis criados no Ambiente de Desenvolvimento devem poder ser executados, sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, no mínimo sobre as seguintes plataformas:
 - a) Google Android versão 2.1 ou superior;
 - b) Apple iOS versão 4 ou superior;
 - c) RIM Blackberry 4.6.1 ou superior; e
 - d) Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior.
- A empresa de possibilitar as informações a serem coletadas, no mínimo, como campos dos seguintes tipos básicos de dados:
 - a) Alfanumérico (restrição de tamanho);
 - b) Numérico (restrição de número de dígitos inteiros e decimais);
 - c) Lista de valores de seleção única (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
 - d) Lista de valores de seleção múltipla (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
 - e) Lógico (definição do valor de retorno se verdadeiro ou se falso);
 - f) Data;
 - g) Hora;
 - h) Fotos capturadas;
 - i) Desenhos manuscritos; e
 - j) Qualificação (avaliação).
- Deve ser possível definir, no mínimo, as seguintes restrições adicionais sobre os campos:
 - a) Preenchimento obrigatório ou opcional;
 - b) Editável ou não editável;
 - c) Visível ou não visível; e
 - d) limites máximos de tamanho / conteúdo.
- Deve ser possível a criação de um número ilimitado de campos relacionados:
 - a) ao formulário;
 - b) ao local em que está sendo realizada a atividade;
 - c) ao usuário que está executando a atividade; e
 - d) aos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.
- Deve ser possível a definição de fórmulas de cálculo de valores derivados, de forma que, a partir de um ou mais campos, pode ser calculado automaticamente o valor de outro campo.
- Os operandos das fórmulas de cálculo devem incluir:
 - a) Campos do formulário;
 - b) Campos do local em que está sendo realizada a atividade;

- c) Campos do usuário que está executando a atividade; e
- d) Campos dos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.
 - Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores aritméticos:
 - a) Adição, subtração, multiplicação e divisão;
 - b) Somatório; e
 - c) Junção de textos (concatenação) e quebra de linha.
 - Deve ser possível a definição de expressões condicionais, de forma que a partir da avaliação da expressão, definida sobre valores de um ou mais campos, seja possível definir as seguintes restrições:
 - a) Impedir o encerramento do preenchimento do formulário; ou
 - b) Exibir uma mensagem, mas permitir o encerramento do preenchimento do formulário.
 - Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores lógicos:
 - a) Igual, diferente, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual; e
 - b) E (and), Ou (or).
 - Deve permitir a captura de imagens (fotos) com a câmera do dispositivo móvel.
 - Deve permitir a captura de anotações livres (desenhos) em dispositivos com tela sensível ao toque.
 - Deve permitir a captura de áudio durante a execução em campo.
 - Deve permitir a captura de coordenadas de GPS (Global Positioning System) do dispositivo móvel, se houver, para registro georreferenciado no momento da execução da tarefa de campo.
 - Deve ser possível controlar a coleta de GPS para que funcione de tempos em tempos ou conforme distâncias percorridas. Ainda, deve ser possível controlar o período de coleta do GPS durante o dia, para que se colete apenas dentro do horário de trabalho estabelecido.
 - Deve ser possível definir se os dados coletados em uma atividade de campo devem ser sincronizados com o repositório da solução imediatamente após seu término ou se os mesmos podem ser sincronizados posteriormente, em lote.
 - Deve ser possível a customização de todas as mensagens dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, adaptando-as ao jargão adequado ao contexto do aplicativo móvel conforme padrão da PROPONENTE.
 - Deve ser possível a customização do visual dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, incluindo a utilização da logomarca (brasão) e cores características da PROPONENTE.
 - O Ambiente de Desenvolvimento deve poder ser executado alternativamente nos seguintes navegadores da Internet: Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.

35. DO AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS

- Deve suportar a execução dos aplicativos criados no Ambiente de Desenvolvimento sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, sobre dispositivos móveis operando, no mínimo, as seguintes plataformas:
 - a) Google Android versão 2.1 ou superior;
 - b) Apple iOS versão 4 ou superior;
 - c) RIM Blackberry 4.6.1 ou superior; e

- d) Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior.
- A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel.
 - Deve ser um aplicativo instalado no dispositivo móvel e não acessar através de navegadores de internet.
 - Não deve permitir simulação de aplicativo através de páginas de internet ou do navegador do dispositivo móvel.
 - A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada uma das plataformas suportadas.
 - A instalação do Ambiente de Execução nos dispositivos móveis deve poder ser realizada das seguintes formas:
 - a) Via download a partir da própria Infraestrutura Operacional da Plataforma, deve estar disponível para download nas lojas do sistema operacional respectivamente instalado no dispositivo.
 - b) Via remessa de mensagem de texto para o dispositivo móvel do usuário com link para download.
 - c) Via transferência de arquivo por cabo USB.
 - Deve apresentar para o usuário do aplicativo móvel as tarefas de campo que deve executar.
 - Deve permitir que o usuário do aplicativo móvel tenha acesso às rotas de execução de tarefas de campo definidas para ele.
 - Deve permitir que o usuário execute tarefas de campo não previamente programadas ou previstas em rotas.
 - A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e a Infraestrutura Central da Plataforma deve se dar alternativamente de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line ou off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel ou rede wi-fi.
 - Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com a Infraestrutura Central da Plataforma.
 - Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior.
 - A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para a Infraestrutura Central da Plataforma, e desta são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações.
 - Novos aplicativos, bem como as customizações executadas em aplicativos já existentes, empregando o Ambiente de Desenvolvimento, devem ser disponibilizadas para os usuários em campo, automaticamente através da sincronização, sem a necessidade de intervenção dos mesmos.

36. DO AMBIENTE DO ACS - MOBILIDADE

36.1 Deve possuir os formulários do E-SUS integrados com o sistema de gestão.

- Formulário de Cadastro Individual – E-SUS.

- Formulário de Atendimento Odontológico Individual – E-SUS.
- Formulário de Procedimentos – E-SUS.
- Formulário de Atividade Coletiva– E-SUS.
- Formulário de Visita Domiciliar– E-SUS.
- Formulário de Cadastro Domiciliar– E-SUS.
- Formulário de Atendimento Individual– E-SUS.
- Formulário de Ponto Eletrônico de Trabalho Diário.
- Formulário de Atendimento Domiciliar – E-SUS
- Formulário de Avaliação e Elegibilidade e Admissão – E-SUS.
- Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar – E-SUS.

37. DO AMBIENTE DO MÉDICO - MOBILIDADE

- Deve permitir atendimento médico integrado ao sistema de saúde do município e hospital municipal.
- Deve permitir atendimento off-line(sem conexão com internet)
- Deve trazer o Histórico do Paciente
- Atendimento Médico no Padrão SOAP.
- S - SUBJETIVO
- O - OBJETIVO
- A - AVALIAÇÃO
- P - PLANO
- Deve permitir pesquisar e selecionar o CID. (Classificação internacional de doenças).

38. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

38.1 O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de um questionário. O formulário para cadastro do questionário deverá conter no mínimo os seguintes campos:

- Nome do Questionário
- Tipo de Estabelecimento
- Subtipo de estabelecimento (Atividade exercida)
- Ativo/Inativo.
- Tipo de Prestador
- Nível de Atenção
- Grau Complexidade
- O Sistema deverá organizar o questionário em capítulos e categorias.
- O Sistema deverá permitir que os questionários sejam bloqueados para edição, não permitindo assim a sua alteração.
- O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de perguntas, sem limite ao seu número. O formulário para cadastro das perguntas deverá conter no mínimo os seguintes campos:
 - Descrição
 - Tipo de Comprovação
 - Nível
 - Peso
 - Pontos
 - Referência
 - Ativa/Inativa.



- Tipo de Pergunta (Sim, Não, NA/ Múltipla Escolha / Única Escolha)
- Comentário
- O Sistema deverá fornecer uma forma de comunicação bidirecional entre a Vigilância Sanitária e os Estabelecimentos, no mínimo com as seguintes funcionalidades:
 - Envio de mensagem única da Vigilância Sanitária para todos os estabelecimentos
 - Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para um ou mais Estabelecimentos, ficando visível para todos os usuários dos Estabelecimentos selecionados.
 - Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para usuários específicos de um Estabelecimento
 - Envio de mensagem do Estabelecimento para um ou mais usuários da Vigilância Sanitária
 - Os comunicados devem possuir no mínimo três níveis:
 - Em aberto – Recebidos, mas ainda sem tramitação.
 - Em Tramitação - Estão tramitando entre as pessoas envolvidas.
 - Arquivados - Finalizados e que não podem mais ser alterados ou tramitados.
- A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a inclusão de novo comunicados contendo, no mínimo, os seguintes campos:
 - Título
 - Texto (com possibilidade de formatação HTML)
 - Criticidade (Baixo/verde, Médio/amarelo, Alto/vermelho)
 - Data da tramitação (automática)
 - Usuários remetente (automático)
 - Visualizado por
 - Data de expiração
- Opção de Notificação ao expirar (Não Notificar, notificar o Remetente, notificar o Destinatário, notificar o Superior do Destinatário, Notificar Remetente Destinatário, Notificar a Todos)
 - Anexos
- O Sistema deverá apresentar um formulário para a inclusão de reclamações. O formulário deverá possuir no mínimo os seguintes campos:
 - Título
 - Data da Reclamação
 - Descrição
 - Tipo da reclamação
 - Estabelecimento
 - Anexos
- O Sistema deverá exibir uma relação com as reclamações cadastradas e um formulário para pesquisa de reclamações. A listagem deverá conter no mínimo as seguintes informações:



- Título
- Data da reclamação
- Descrição
- Tipo da reclamação
- Estabelecimento
- Usuário
- Anexos
- O Sistema deverá permitir a pesquisa de reclamações com a utilização de no mínimo os seguintes filtros:
 - Título
 - Faixa para data da reclamação
 - Tipo da reclamação
 - Estabelecimento
 - Usuário
 - O sistema deverá permitir a elaboração de documento de ATAS de reuniões contendo, no mínimo, os seguintes campos:
 - Descrição da Reunião
 - Data da Reunião
 - Local da reunião
 - Usuário responsável
 - Participantes
 - Anexos
 - Tópicos
 - Responsável pelo Tópico
 - Situação do tópico
 - Data de conclusão
- O Sistema deverá exibir formulário que permita filtrar os estabelecimentos no mínimo pelos seguintes campos:
 - Cidade do Estabelecimento (conforme área de abrangência da fiscalização)
 - Tipo de Estabelecimento
 - Atividade Exercida
 - Tipo de endereço
 - Equipamentos que possui
 - Documentos com vigência a vencer
 - Criados pelo Auto cadastro
 - Tipo de Estabelecimento
 - Tipo de Pessoa
 - CNPJ
 - Tipo de CNPJ
 - Razão Social
 - Nome Fantasia
 - Região
 - Status do cadastro
 - Data Inicial do Cadastro



- Data Final do Cadastro
- Tipo de Pendência
- O Sistema deverá apresentar o resultado da consulta em um mapa georreferenciado, com todos os endereços dos estabelecimentos resultantes da pesquisa.
- O Sistema deverá mostrar um indicador para cada endereço de Estabelecimento, o qual, quando clicado deverá exibir no mínimo as seguintes informações:
 - Nome do Estabelecimento
 - Endereço Eletrônico
 - CNAE do Estabelecimento
 - Tipo de Estabelecimento
 - Subtipo de Estabelecimento
 - Endereço completo
 - Telefone e Fax
 - Nome e E-mail da pessoa de contato.
- O Sistema deverá também apresentar o resultado da consulta em uma tabela, com todos os estabelecimentos resultantes da pesquisa. A tabela deverá conter no mínimo os seguintes campos:
 - Alvará Razão Social
 - Nome Fantasia
 - CPF/CNPJ
 - CNAE
 - Solicitação Estabelecimento
 - Cidade
 - UF
 - CNPJ Criado em
 - Anexos
 - Documentos
- O Sistema deverá possibilitar o registro e visualização de todas as operações de criação, edição e exclusão realizadas pelos usuários. As pesquisas poderão utilizar no mínimo filtros por usuário ou por tipo de ação.
- Cadastro da estrutura de pastas: O Sistema deverá permitir o cadastro, edição e exclusão da estrutura de pastas, com a definição de no mínimo os seguintes campos:
 - Nome.
 - Pasta pai.
 - Nível mínimo de quem visualiza a pasta.
- O Sistema deverá permitir que um usuário com perfil de administrador defina os valores dos parâmetros que serão utilizados para o agendamento automático, com no mínimo as seguintes informações:
 - Tempo de fiscalização por metragem.



- Tempos de deslocamento entre as praças.
- Quantidade de fiscais.
- O Sistema deverá permitir que um usuário com perfil de administrador possa cadastrar a relação de documentos necessárias baseada no tipo de estabelecimento. Deverá definir se o documento é obrigatório ou não.
- O Sistema deverá permitir que o administrador faça a manutenção das tabelas de dados do Sistema.
- O Sistema deverá permitir que o administrador faça a criação das contas de usuários para os membros da vigilância sanitária e estabelecimentos.
- O sistema deverá possibilitar que qualquer usuário seja capaz de acessá-lo através da inserção do tipo, identificação e senha do usuário através de uma página de entrada.
- O sistema deverá possuir procedimento para recuperação automática da senha caso um usuário a tenha esquecido
- O sistema deverá restringir o acesso do usuário às suas funcionalidades de acordo com seus papéis
- O sistema deverá permitir que o administrador atribua os papéis dos usuários.
- O sistema deverá exibir os serviços que o estabelecimento pode solicitar perante a Vigilância, entre eles:
 - Solicitação de Alvará Sanitário
 - Solicitação de Baixa de Alvará Sanitário
 - Solicitação de Revalidação de Alvará Sanitário
 - Solicitação de Baixa de Responsável Técnico
 - Solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
 - Solicitação de Licença de Transporte
 - Solicitação de Abertura e fechamento de livros Psicotrópicos
 - Solicitação de 2ª Via de Documentos e Certidões
- O sistema deverá disponibilizar uma forma de acompanhamento e liberação de solicitações por parte da vigilância bem como o acompanhamento das solicitações por parte do estabelecimento.
- O sistema deverá disponibilizar uma forma de emissão de documentos (Alvará Sanitário, auto de infração, auto de intimação, parecer pós inspeção e gerar DAM/DARE).
- O sistema deverá disponibilizar um método o qual cruzamento de informações de acordo com a necessidade da vigilância deverá gerar indicadores ou relatórios os quais poderão contribuir para a otimização da produtividade da Vigilância.
- O sistema deverá possuir um local o qual os seguintes dados da própria vigilância podem ser exibidos e editados:
 - Informações Cadastrais
 - Razão Social
 - Instituição / Órgão Superior
 - Secretário Municipal de Saúde
 - Responsável de Vigilância Sanitária
 - Telefone
 - Celular
 - E-mail
 - Dados Bancários



- Denominação
- Tipo da Conta Bancária
- CPF/CNPJ
- Banco
- Agência
- Digito da Agência
- Conta Corrente
- Digito da Conta Corrente
- Carteira
- Tipo Modalidade Carteira
- Modalidade Carteira
- Dados de Endereçamento
- CEP
- Logradouro
- Complemento
- Bairro
- Estado
- Cidade
- Dados de Fiscais
- Nome
- E-mail
- Login
- CPF
- Número Portaria
- Nascimento
- Telefone
- Horário de Trabalho
- Especialidades: Opção para selecionar e direcionar as inspeções do fiscal somente para os estabelecimentos que possuem as atividades que atende
- Funcionalidade que permite a vigilância sanitária informar quais as atividades são de sua responsabilidade fiscalizar e quais são do Estado, permitindo que o sistema automaticamente filtre as solicitações dos estabelecimentos. O cadastro e pesquisa deve conter:
 - Código da Atividade CNAE
 - Classe da Atividade
 - Subclasse da atividade
 - Pactuação: Município ou estado
 - Configuração da Unidade Financeira Municipal: Cadastro do valor da UFM para a geração do boleto de acordo com a quantidade de UFM das Atividades do Estabelecimento, contendo:
 - Valor UFM
 - Taxa por Solicitação
 - UFM x Atividade
 - Valor Total R\$
 - Configuração das informações das guias de pagamento contendo:
 - Instruções da Guia de pagamento



- Local de Pagamento
- Tipo de Documento
 - Opções de cadastro de usuário contador que deseja gerenciar um ou mais de seus estabelecimentos, contendo:
 - Tipo de Pessoa: Física ou Jurídica
- CPF/CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Razão Social
- Nome Fantasia
- E-mail
- Telefone
- Celular
- Site
- Conselho Regional de Contabilidade
- N° CRC
 - Dados dos Profissionais
- Cargo
- Nome Completo
- CPF
- Conselho Regional de Contabilidade
- N° CRC
- Telefone
- Endereço do Estabelecimento
- CEP
- Logradouro
- Número
- Complemento
- Bairro
- Estado
- Cidade
- Localização
 - Localização em Mapa
- Latitude
- Longitude
 - Cadastro de Estabelecimentos
 - Vinculação de Estabelecimento
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o gerenciamento das solicitações dos estabelecimentos vinculados com, no mínimo, as seguintes operações:
 - Gerar Solicitações
 - Acompanhar andamento das solicitações
- A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita que os próprios estabelecimentos iniciem os processos de qualificação, com a realização de seu cadastro, contendo, no mínimo os seguintes campos:
 - CNPJ



- Inscrição Estadual
- Inscrição municipal
- CPF
- RG
- Data Nascimento
- CNAE
- Razão Social
- Nome Fantasia
- Telefone
- Endereço eletrônico
- E-mail Principal
- Nome da Pessoa de Contato
- Função da Pessoa de Contato
- E-mail da Pessoa do Contato
- Telefone da Pessoa de Contato
- Tipo de Endereço
- Logradouro
- Número
- Complemento
- Bairro
- CEP
- UF (Lista de Estados)
- Localização
- Cidade (Lista baseada na UF selecionada)
- O aplicativo deve exibir a lista de documentos necessários para o estabelecimento em processo de cadastramento. A lista deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:
 - Tipo de Documento (Lista de opções).
 - Descrição do Documento.
 - Número.
 - Data de Expedição.
 - Data Início da Vigência.
 - Data Fim da Vigência.
 - Arquivo anexado.
 - Órgão emissor do documento
- Associado à lista de documentos necessários, a aplicação deverá permitir o cadastro, edição e exclusão das informações para cada documento, inclusive com o carregamento de arquivos em formato PDF DOC, ou de imagem (JPEG, TIFF, PNG, BMP), com aviso de limite máximo de 5 MB
- A solução ofertada deve permitir que sejam pesquisados os documentos com utilização de filtros com, no mínimo, os seguintes campos:
 - Tipo de Documento (Lista de opções).
 - Faixa da Data de Início da Vigência.
 - Faixa da Data de Final da Vigência.



- A aplicação deve possuir mecanismo para os administradores do sistema possam cadastrar a lista de documentos necessários para cada tipo de estabelecimento, identificando quando determinado documento é ou não obrigatório.
- A cada estabelecimento, a aplicação deve permitir que sejam cadastrados, editados e excluídos equipamentos, com, no mínimo, as seguintes informações para cada equipamento:
 - Tipo de Equipamento.
 - Nome do Equipamento.
 - Modelo.
 - Descrição.
 - Ano de Aquisição.
 - Capacidade Total Efetiva.
 - Empresa Manutenção
 - Última Manutenção
 - Próxima Vistoria Prevista.
 - Ano de Fabricação
- A solução deverá enviar um e-mail ao estabelecimento quando algum dado ou documento tenha sido rejeitado.
- A aplicação deve permitir que os estabelecimentos preencham formulários de solicitação de alvará com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Número do protocolo
 - Identificação do estabelecimento
- O sistema deve permitir que os próprios estabelecimentos emitam suas guias de pagamento de alvarás.
- A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a integração das guias pagas através da importação do arquivo padrão de retorno bancário.
- O aplicativo deve possuir funcionalidade para agendar automaticamente as fiscalizações baseado em regras que considerem:
 - Tempo de deslocamento entre as fiscalizações.
 - Histórico do fiscal.
- A aplicação deve possuir mecanismo para o agendamento manual de eventos com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Título.
 - Descrição.
 - Data e hora de início.
 - Data e hora de término.
 - Endereço.
 - Tipo de compromisso.
 - Arquivos anexados (opcional)
 - Fiscais
 - Veículo
 - Motorista
 - Estabelecimento
- O Sistema deverá possibilitar a visualização dos compromissos agendados, em formato de calendário, com visualizações em formato diário, semanal e mensal.

- A solução deve possuir mecanismo que permita a consulta de todas as inspeções criadas pelos usuários do sistema para estabelecimentos vinculados a uma determinada área de fiscalização.
- A aplicação deve permitir que os estabelecimentos possam acessar o sistema e consultar todas as inspeções atreladas ao estabelecimento.
- A solução deverá apresentar listagens das avaliações cadastradas com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Número
 - Data de início
 - Data de finalização
 - Avaliador
 - Estabelecimento
 - Questionário
- A aplicação deve possuir funcionalidade para finalização de avaliações, obrigando o operador a alimentar, pelo menos, as seguintes informações:
 - Data de Finalização
 - Observações
 - Opção se a avaliação será usada como Avaliação final.
- A solução deve possuir aplicativo para mobilidade para auxiliar nas inspeções com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - Consulta de inspeções disponíveis no sistema online
 - Importar as inspeções para dispositivo móvel, permitindo seu acesso off-line
 - Preenchimento dos questionários da inspeção
 - Geração de Autos de intimação automático in loco.
 - Atualização da base de dados online, atualizando o sistema com as informações das inspeções realizadas a partir do dispositivo móvel

39. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Possuir funcionalidade ou mecanismo para criação das fichas de investigação da vigilância epidemiológica contendo descrição, CID's 10 compatíveis
- Deve possuir mecanismo para cadastramento das perguntas que irão compor as fichas de investigação de cada notificação
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõem cada ficha de investigação contendo:
 - campo para o questionamento a ser realizado
 - tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta podendo variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, assim como a seleção de um ou mais itens de acordo com a necessidade no momento da identificação das respostas.
 - campo para inserção de ajuda para cada pergunta e campo de observação a ser utilizado nos questionamentos pertinentes
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento de notificações contendo os campos:
 - número da notificação, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma), agravo ou doença, data da notificação, uf, município, unidade de saúde notificadora, data dos primeiros sintomas,

paciente, data de nascimento, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, gestante, raça/cor, escolaridade, número do cartão SUS e nome da mãe

- Dados detalhados da residência do notificado contendo bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).
 - Informações sobre o surto como data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência do surto (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.
 - Unidade de saúde da notificação, nome do responsável, função e situação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado)
- Deve possuir funcionalidade ou mecanismo que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.
 - Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.

40. DA CAPTAÇÃO DE DADOS MÓVEIS BASEADO EM FORMULÁRIO DIGITAL

- A solução deverá prover todos os recursos para dotar os usuários de todos os meios necessários para que os dados captados em formulários durante suas atividades externas sejam transferidos por meio de comunicação de dados sem fio e processados sem necessidade de deslocamento dos formulários na sua forma física. Deverá também permitir o uso de diferentes formulários de forma simples e automatizada, e deverá possibilitar ao contratante integrar esses dados aos sistemas e aplicações existentes e futuros.
- Deve possuir funcionalidade para recepção dos arquivos enviados pelos dispositivos, mantendo registro da origem e salvando cada componente recebido, garantindo que os arquivos recebidos são cópia fiel dos arquivos que foram enviados, sem qualquer tipo de adulteração.
- Deve possuir funcionalidade de geração das imagens correspondentes aos arquivos enviados pelos dispositivos eletrônicos, para produção das imagens equivalentes ao original em papel de onde os dados foram extraídos.
- Deve possuir a capacidade de extração dos dados manuscritos em cada página de cada formulário, para cada campo definido como de interesse pela Contratante, como uso de reconhecimento inteligente de caracteres, para posterior submissão ao controle de qualidade.
- Deve possuir a capacidade de identificação de marcas, para identificação de campos tipo marcado/não-marcado.
- Deve permitir a manutenção de todo o conjunto de dados em estrutura de informação própria em banco de dados, para eventual rastreamento de origem e verificação de integridade.
- A solução deve possuir mecanismo para reconhecimento de escrita baseado em ICR (Intelligent Character Recognition), que deve ser aplicado a cada formulário.

- A solução deve garantir, com integridade e rastreabilidade, o recebimento de todos os arquivos enviados para processamento no servidor, quaisquer que sejam os meios utilizados para transferência dos arquivos.
- A solução ofertada deve permitir a atualização automática dos formulários já enviados e processados no sistema, com suporte ao controle de versão com registros de data, hora, identificador do equipamento de captação de dados e diferenciais entre as versões processadas.
- A solução ofertada deve permitir o armazenamento de documentos anexos (fotos) tiradas através de aparelhos celulares vinculadas ao preenchimento dos formulários.
- A solução ofertada deve permitir a exportação de arquivos de dados no formato XML correspondente aos campos dos formulários processados.
- Deve permitir a inserção e associação de arquivos anexos em qualquer formato seja imagem ou qualquer tipo, a critério do aplicativo responsável pela entrega dos dados.
- Deve permitir a visualização do texto convertido juntamente com a imagem original do formulário.
- Deve constar no pacote da solução mecanismo para gerenciamento e controle dos dados enviados por celulares bem como dos dispositivos que podem enviar dados para a aplicação.
- O aplicativo de roteamento deve ser capaz de enviar de forma automática os arquivos de dados gerados pelos equipamentos de captação, sem necessidade de interferência do Operador.
- Os equipamentos devem permitir a extração dos dados capturados utilizando as tecnologias de comunicação com fio (por conexão USB 2.0), ou sem fio (utilizando sistema Bluetooth®).
- Devem possuir identificação única, que permita a identificação da origem de uma imagem e presunção de autoria.
- Os equipamentos de coleta devem possuir bateria recarregável, que lhe permita operar por no mínimo 02 (duas) horas de escrita contínua.
- Os equipamentos devem possuir recurso de reprodução de imagem fiel ao formulário no qual a tecnologia de capacidade de captação móvel de dados foi aplicada.
- Os dispositivos devem possuir capacidade mínima de memória de armazenamento.
- Os dispositivos devem ser equipados com emissor de luz na faixa do infravermelho de forma a permitir a coleta das informações independente da luminosidade presente no ambiente.
- Os equipamentos devem permitir o desenvolvimento de soluções baseadas em formulários digitais, onde o conteúdo de seu preenchimento é “capturado” pela tecnologia com capacidade de captação móvel de dados durante a escrita.
- Devem possuir recursos de indicação visual de alimentação, indicador de transmissão de dados, status do nível de bateria e botão limpador do conteúdo da memória.
- Os equipamentos devem possuir alertas vibratórios que indiquem ao usuário se uma ação foi corretamente realizada, se um determinado ato foi perfeitamente identificado ou ainda indicando qualquer tipo de falha ocorrida durante a operação, como o envio de dados via *bluetooth* bem-sucedido.

- Devem possuir recurso de reposição de cartuchos de tinta normais encontrados no mercado.
- Devem possuir carregador de bateria compatível com a tecnologia de comunicação de dados da solução.
- Os equipamentos devem possibilitar que a recarga da bateria da solução de captação móvel de dados possa ser realizada por meio de conexão direta via USB ou diretamente conectado na energia.
- Os conjuntos e equipamentos referenciados no item anterior, devem ser compostos por equipamentos e softwares necessários ao perfeito funcionamento da solução, possuindo no mínimo os seguintes componentes:
 - Dispositivo de leitura de dados digitais, tipo caneta;
 - Todos os acessórios necessários para interligação dos equipamentos, entre si e a os computadores, e para recarga das baterias dos mesmos.
 - Todos os softwares necessários para a operação da solução
- A solução deverá possuir módulo de software que acesse a base principal da solução para que eventuais erros de conversão de dados possam ser verificados e corrigidos. A solução deve ser fornecida sobre plataforma de servidores de aplicação, de forma a ser acessada pelos operadores através de navegadores padrão da Web.
- A solução deve executar os serviços de processamento dos caracteres dos formulários utilizando a tecnologia de ICR (Intelligent Character Recognition).
- Os serviços de controle de qualidade devem ser realizados nas instalações da contratada com equipamento e mão de obra da própria contratada. Uma vez processados os arquivos de dados correspondentes aos formulários capturados serão enviados pelo sistema para o a integração no sistema e carga no banco de dados.
- O controle da qualidade deve ser feito sem a presença física do documento que gerou a imagem, e por consequência, poderá ser feito assim que os dados chegam ao servidor.

41. DOS INDICADORES DE GESTÃO E CONTROLE DE AVALIAÇÃO

41.1 A empresa deve fornecer:

- Indicadores Saúde Sispacto
 - Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.
 - Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica.
 - Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família.
 - Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal.
 - Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada.
 - Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.
 - Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.
 - Razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente.
 - Razão de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade e população residente.
 - Razão de internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade na população residente.



- Proporção de serviços hospitalares com contrato de metas firmado.
- Número de unidades de Saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.
- Proporção de acesso hospitalar dos óbitos por acidente.
- Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).
- Proporção de óbitos, em menores de 15 anos, nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI).
- Cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu – 192).
- Proporção das internações de urgência e emergência reguladas.
- Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.
- Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.
- Proporção de parto normal.
- Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal.
- Número de testes de sífilis por gestante.
- Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência
- Taxa de mortalidade infantil.
- Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.
- Proporção de óbitos maternos investigados.
- Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.
- Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.
- Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial – Caps.
- Para município/região com menos de 100 mil habitantes: Número de óbitos prematuros (< 7 anos de idade com esquema vacinal completo).
- Proporção de óbitos infantis e fetais indígenas investigados.
- Proporção de óbitos maternos em mulheres indígenas investigados.
- Proporção de óbitos de mulheres indígenas em idade fértil (MIF) investigados.
- Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas.
- Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.
- Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.
- Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.
- Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.
- Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho* notificados.
- Percentual de municípios que executam as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios.
- Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.
- Proporção de pacientes HIV+ com 1º CD4 inferior a 200 cel/mm3.



- Número de testes sorológicos anti-HCV realizados.
- Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.
- Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados.
- Número absoluto de óbitos por leishmaniose visceral.
- Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.
- Proporção de escolares examinados para o tracoma nos municípios prioritários.
- Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária.
- Número absoluto de óbitos por dengue.
- Proporção de imóveis visitados em, pelo menos, quatro ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.
- Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.
- Percentual de municípios com o Sistema Hórus implantado ou enviando o conjunto de dados por meio do serviço WebService.
- Proporção de municípios da extrema pobreza com farmácias da Atenção Básica e centrais de abastecimento farmacêutico estruturados.
- Percentual de indústrias de medicamentos inspecionadas pela Vigilância Sanitária, no ano.
- Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.
- Proporção de novos e/ou ampliação de programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade e da Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva.
- Proporção de novos e/ou ampliação de programas de Residência Médica em Psiquiatria e Multiprofissional em Saúde Mental.
- Número de pontos do Teles saúde Brasil Redes implantados.
- Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos.
- Número de mesas ou espaços formais municipais e estaduais de negociação permanente do SUS, implantados e/ou mantidos em funcionamento.
- Proporção de plano de saúde enviado ao conselho de Saúde.
- Proporção conselhos de Saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs).
- Proporção de municípios com ouvidoria implantada.
- Componente do SNA estruturado.
- Proporção de entes com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preço em Saúde.

42. DO MÓDULO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

- Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-15 e demais documentos relacionados (DOC-ICP-15.01, DOC-ICP-15.02 e DOC-ICP-15.03),



que trata dos requisitos técnicos para solução de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil.

- Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar certificados, manipular e gerenciar LCRs, requisitar e anexar carimbo do tempo.
- Todos os componentes do módulo devem ser acessíveis por meio de web-services que suportem implementação de segurança para autenticação e autorização de serviços através de canal SSL duplamente autenticado com uso de certificado digital.
- Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes a usuário e rede, para fins de auditoria.
- A solução deverá ser fornecida com a última versão no momento da implantação e deverá possuir as seguintes características técnicas:
- Suportar os Sistemas Operacionais Linux SuSe, RedHat, Debian e Ubuntu e Windows XP, 2000, 2003, Vista e Windows 7.
- Suportar os navegadores Internet Explorer 7 e superiores e Firefox 2.x e superiores.
- Permitir integração com sistemas já existentes, incluindo as aplicações nas linguagens PHP e Java.
- Suporte a dispositivos criptográficos nos padrões PKCS#11 e Microsoft CAPI.
- Suporte ao uso de Repositórios Criptográficos do Windows (CryptoApi) e Mozilla (NSS).
- No caso de Applet para assinatura em ambiente Web, a mesma deve ser assinada digitalmente por certificado reconhecido como confiável em ambiente operacional Windows e Linux.
- Deve permitir o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar automaticamente o driver PKCS#11 específico.
- O componente deve possuir interface gráfica de administração web. A interface não deverá ser requerida para uso dos serviços do módulo, estando todas as funcionalidades dos componentes disponíveis via web services.
- A plataforma deverá suportar o cadastramento de certificados digitais de usuários, que passarão a ter sua validade monitorada. O sistema deverá enviar alerta via e-mail sempre que um certificado digital estiver prestes a expirar ou que tiverem sido revogados.
- A plataforma deverá contar com componente capaz de gerenciar listas de políticas de assinatura, baixando-as automaticamente a partir do ponto de distribuição definido pela ICP-Brasil e configurando os processos de validação de acordo com as novas definições.
- Autenticação (Login) em Aplicações Web com Certificado Digital.
- A Solução deverá ser composta por um conjunto de web-services organizados da seguinte forma:
- Componente Assinador para geração de assinatura digital em documento eletrônico;

- Componente Verificador para verificar validade de assinatura digital em documento eletrônico;
- Componente Carimbador para requisitar carimbo de tempo;
- Componente Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;
- Componente Gerenciador de Lista de Certificados Revogados - LCR para gerência e consulta de listas de certificados revogados.

43. DO COMPONENTE PARA ASSINATURA DIGITAL

- Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Electronic Signature - CAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações attached e detached por meio da codificação DER.
- Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão XMLdSIG Advanced Electronic Signature - XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações enveloped, enveloping e detached.
- Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e assinatura de autoria no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.
- Para assinaturas digitais dos formatos CAdES e XAdES a Solução deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03:
 - Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB);
 - Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT);
 - Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV);
 - Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC);
 - Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).
- Deve anexar ou conectar logicamente à assinatura digital o Carimbo do Tempo seguindo os padrões da DOC-ICP 15 e RFC 3161.
- Para assinaturas digitais do formato PDF Signature a Solução deve permitir a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir as regulamentações da ICP-Brasil:
 - Resolução 78 de 06 de Abril de 2010 (DOC-ICP-11);
 - Resolução 59 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-12);
 - Resolução 60 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-13).
- A Solução deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.
- A Solução deve ser configurável de modo a permitir a continuação ou não da assinatura caso o certificado esteja inválido.
- A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.
- É obrigatório que a Solução realize a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo cliente:
- Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);

- Envio das configurações de assinatura que deverão ser geradas: padrão de assinatura e política de assinatura;
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo servidor:
- Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;
- A empresa deve disponibilizar sem nenhum custo adicional assinatura digital para todos os médicos do PAM.
- Comunicação com Webservice de carimbo do tempo, validação de certificados digitais e de gerenciamento da lista de certificados revogados;

44. DO COMPONENTE PARA CARIMBO DO TEMPO

- Deve estar preparado para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com Solução externa, via TimeStamp Protocol – TSP, de acordo com as definições da Resolução nº. 78 de 06 de Abril de 2010 do ITI.
- Deve estar preparado para gerar requisições de carimbo do tempo que permitam o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.
- Deve emitir requisições TSQ (TimeStampReq) para envio ao SCT e processar respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stamp Protocol) compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 Abril de 2010 do ITI.
- Deve decodificar Carimbo do Tempo e extrair todas as informações presentes no carimbo do tempo conforme resolução nº 78 de 06 Abril de 2010 do ITI.
- Deve validar Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).
- Deve gerar carimbo do tempo de documentos não assinados digitalmente (carimbo do tempo de conteúdo).
- Deve possuir opção para gerar carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.
- Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa.
- Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada de acordo com a RFC 3161.
- Deve utilizar carimbo do tempo de autoridade de carimbo do tempo credenciada junto ao observatório nacional ou junto à ICP-Brasil.

45. DO COMPONENTE PARA VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

- Deve seguir as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil para validação de assinaturas digitais nos padrões CAdES e XAdES.
- Deve disponibilizar funções de verificação de assinatura digital no formato PDF Signature. Quando a assinatura possuir carimbo do tempo associado, a referência temporal para as validações necessárias deve utilizar a data presente no carimbo do tempo.
- Deve permitir o envio de um lote de assinaturas digitais para verificação.
- Deve retornar os valores de modo a permitir a visualização dos dados das assinaturas digitais e os atributos do certificado de cada signatário do documento.

- O formato para devolução dos valores deve utilizar o formato XML e, no mínimo, as seguintes informações deverão ser retornadas:
- Status da Verificação (Integridade da assinatura);
- Status dos Certificados Digitais (válido, inválido, revogado, expirado, ainda não válido, não confiável);
- Tipo de Política de Assinatura Utilizada;
- Hash do Documento Assinado;
- Dados dos Assinantes (no mínimo: nome, RG, CPF, data de nascimento, email, título de eleitor);
- Dados dos Carimbos do Tempo (para as políticas que exijam carimbo: AD-RT, AD-RV, AD-RC, AD-RA, no mínimo: data do carimbo, número serial, emissor);
- Informações sobre LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
- Dados das LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
- Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.
- Deve possuir API nas linguagens Java, C++ Linux e COM Windows para facilitar a integração com o webservice de verificação de assinatura digital, incluindo um conjunto de funções para configuração de parâmetros da conexão SSL com a Solução e definição de dados para verificação da assinatura digital (no mínimo: assinatura, documento).

46. DO COMPONENTE PARA VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- Deve ser capaz de validar qualquer tipo de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação, padrão ICP-Brasil.
- Deve ser capaz de validar lotes de certificados digitais, incluindo certificados de cadeias de certificação diferentes no mesmo lote.
- Para validação do certificado digital devem ser consultadas as LCRs disponíveis na Solução (componente de gerenciamento de LCR) ou diretamente no endereço de publicação da LCR de cada certificado.
- Deve possuir mecanismo de cache das respostas obtidas desde que observado o tempo de validade de cada LCR.
- Deverá possuir interface de cadastramento de cadeias de certificação confiáveis;
- O cadastro de certificado de Autoridade Certificadora Raiz deve possuir controle duplo de autorização de cadastro, isto é, autorização de dois usuários com perfil Administrador.
- Deverá utilizar o atributo AIA (Authority Information Access) conforme previsto no DOC-ICP-04 da ICP Brasil para realizar o download automático da cadeia de certificação quando da execução da validação de um certificado digital cuja cadeia não esteja cadastrada na Solução.
- Deve verificar se a AC Raiz da nova cadeia de certificação já está cadastrada e habilitada na Solução, caso contrário o processo deve ser interrompido.
- Deve verificar a validade e o estado de revogação da nova cadeia de certificação, interrompendo o processo caso exista alguma inconformidade.

- Em resposta a uma consulta, o componente validador deve informar o status do certificado e da cadeia de certificação.
- A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes no certificado validado conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.
- A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes nos certificados da cadeia de certificação conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.
- A consulta deve possuir opção para retornar a cadeia de certificação completa do certificado validado no formato Base64.
- Deve permitir o cadastro de certificados, cujas validades serão monitoradas, ao longo de seu ciclo de vida. O sistema deverá alertar administradores e responsáveis pelos certificados, via e-mail, da proximidade de sua expiração. O tempo de antecedência e textos de alerta das mensagens devem poder ser configurados, via interface administrativa.
- Deve ser capaz de capturar (fazer download da Internet), periodicamente, as LCRs de todas as Autoridades Certificadoras (AC) configuradas como confiáveis no componente de validação de certificado digital, armazenando o histórico completo de publicações em seu repositório interno.
- Deve armazenar o histórico de LCRs de forma compactada, com vista a preservar o espaço interno do repositório.
- Nenhuma LCR deve ser removida da base de dados do módulo para que o histórico de todas as LCRs fique armazenado com tempo de atraso de disponibilização da LCR se for o caso.
- Essa base de dados deve estar disponível para uso pelos demais componentes do módulo.
- Deve permitir a consulta de LCR através do certificado que será validado, através da chave de autoridade do certificado que emitiu a LCR e através do ponto de distribuição onde a LCR é publicada pela Autoridade Certificadora.
- Deve ser capaz de identificar e manipular todos os tipos de certificados digitais padrão ICP-Brasil.
- Deve ser capaz de manipular listas de certificados revogados que implementam a versão 2, ou versão atual, do padrão ITU-T X.509.
- Deve ser capaz de verificar a validade de cada LCR armazenada na base dados específica, de modo a capturar automaticamente uma nova versão na Autoridade Certificadora - AC emissora, mantendo essa base sempre atualizada.
- Deve ser capaz de validar a assinatura de cada LCR obtida junto às AC, conferindo se realmente a LCR foi emitida pela Autoridade Certificadora indicada.
- Em termos de gerência das listas mantidas na base de dados, o componente gerenciador de LCR deve:
- Permitir a inclusão e exclusão de Autoridades Certificadoras das quais as LCR devem ser capturadas;
- Ter suporte para utilização de múltiplos endereços de Ponto de Distribuição de LCR para uma mesma AC;
- Prover um mecanismo de alerta por e-mail que dê ciência ao administrador do sistema sobre problemas com a atualização de cada LCR tratada.

47. DO COMPONENTE PARA O GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSINATURA

- A empresa deve seguir o padrão brasileiro de assinatura digital utiliza políticas de assinatura, que garantem diferentes níveis de proteção aos documentos, de acordo com a necessidade (AD-RB a AD-RA). Essas políticas de assinatura evoluem ao longo do tempo, entre outros motivos, pela própria evolução dos algoritmos criptográficos. Mediante uma alteração dessa natureza, entra em vigor uma nova regulamentação da ICP-Brasil, que atualiza a versão da política. Para permitir o registro dessas diferentes revisões, o órgão normativo publica, periodicamente, uma lista contendo as políticas existentes e suas diferentes versões, bem como seu status atual (se ainda continuam vigentes). Com vista a permitir o suporte à evolução do padrão brasileiro, em conformidade com as políticas de assinatura vigentes, bem como as vindouras, o componente de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). Dessa forma, o sistema deverá permitir:
- O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas;
- Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, a solução deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil;
- O componente Gerenciador de Políticas de Assinatura deve permitir o gerenciamento das políticas de assinatura dos padrões CADES e XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.
- O componente Gerenciador de Políticas deve possuir interface gráfica para visualização dos dados de cada política de assinatura como OID da política, versão, período de assinatura, hash da política e estado (válida, expirada, revogada).
- O componente Gerenciador de Políticas através de sua interface gráfica deve permitir habilitar ou desabilitar uma determinada política de assinatura e definir qual a versão padrão de cada política.
- O componente Gerenciador de Políticas deve possuir mecanismo para verificação da assinatura digital da LPA.
- O componente Gerenciador de Políticas deve possuir um webservice que permita consultar as políticas de assinatura adequadas para um determinado certificado de acordo com as recomendações e restrições dispostas no DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.
- O componente deve prover mecanismo de alerta por e-mail aos administradores do sistema sobre problemas com a atualização da LPA.

48 OS MÓDULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E APLICATIVOS OBRIGATORIOS E INTEGRADOS COM A REDE MUNICIPAL DE SAUDE INTEGRADA O CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL. PORTARIA E CONTROLE DE VISITAS

- Permitir o controle de visitas a pacientes internados no hospital.
- Permitir o cadastro de acompanhantes.



- Controlar o fluxo de visitas aos leitos, de modo que após o horário da visita possa identificar-se os leitos que ainda possuem visitantes.
- Permitir consultar e imprimir relatórios por período de visitantes por leito e por dia identificando a hora da visita.
- Permitir controle integrado com o aplicativo móvel.

RECEPÇÃO E INTERNAÇÃO

- Permitir a configuração de alas, quartos e leitos do hospital.
- Permitir cadastro de pacientes integrado ao CADSUS
- Permitir a identificação de quartos e leitos apresentando os ocupados e os disponíveis por ala
- Permitir cadastros de profissionais integrados ao SCNES
- Permitir a emissão d FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) com todos os dados do atendimento de urgência
- Identificar a data e a hora da internação, data provável de alta, ala, quarto, leito, acompanhante, médico responsável, tipo de tratamento e motivo de internação.
- Controlar a taxa de ocupação de leitos por ala
- Identificar a data e hora da internação
- Permitir o cálculo de diversos índices hospitalares
- Permitir o controle de cotas por município.
- Atender o modelo de guias TISS
- Atender os padrões de fichas exigidas pelo SUS, além de customização e criação de novas fichas
- Permitir relatórios diversos, tais como estatísticas de ocupação por ala, pacientes internados, previsão de altas, altas confirmadas por motivo (alta, evasão, internação cancelada, transferência ou óbito)
- Permitir emissão de relatórios e consultas de histórico de internações por paciente (por origem, por médico e por patologia)
- Gerenciar o prontuário único, considerando todos os atendimentos do paciente na rede municipal de Saúde
- Permitir georeferenciamento na base cartográfica digital oficial do município indicando a localização da residência de cada paciente atendido, permitindo o mapeamento por tipo de atendimento, por CID diagnosticado, por procedimento realizado, por faixa etária, por sexo, por origem, por Bairro
- Permitir o cadastro de turnos e escala dos profissionais por turno, para posterior verificação de faltas e troca de profissionais nas escalas

AGENDAMENTO CIRÚRGICO

- Permitir cadastrar e identificar os pacientes cirúrgicos.
- Permitir cadastrar as salas cirúrgicas e aparelhos cirúrgicos.
- Permitir agendar cirurgias por paciente, por sala ou por médico.
- Permitir controle de agenda.
- Controlar as salas já ocupadas e as disponíveis considerando horário de início e previsão de término.
- Permitir consultas acerca das salas cirúrgicas por período, informando o paciente, o médico responsável e o tipo de cirurgia realizada bem como os procedimentos.



- Permitir o controle de acesso a informações consideradas confidenciais.
- Permitir o cadastro de cirurgias por classificação, por procedimento e por porte.
- Permitir o controle de execução das cirurgias, informando se foi realmente realizada ou não, e os profissionais que participaram da mesma.
- Integrar com o módulo de faturamento.

PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

- Permitir integração com o módulo de estoque de modo que seja efetuada a baixa do medicamento prescrito.
- Permitir ao médico a realização e o total acompanhamento da evolução do paciente.
- Permitir a solicitação de exames.
- Permitir o acompanhamento de medicações prescritas e a data e hora da prescrição.
- Permitir que observações possam ser digitadas acerca da prescrição realizada.
- Permitir a emissão e/ou visualização do prontuário do paciente de todos atendimentos já realizados na rede pública de saúde.
- Permitir que o médico inicie o atendimento somente após o reconhecimento biométrico e, em caso de falha na leitura biométrica, permitir a liberação de acesso através de login e senha.
- Permitir a configuração de tempo para que o sistema exija reconhecimento biométrico do profissional para liberação de acesso, e, em caso de falha na leitura biométrica, permitir a liberação de acesso através de login e senha.
- Permitir a realização de evolução médica e emissão de resumo de alta .
- Permitir o histórico clínico dos sinais vitais e evolução de enfermeiros e outros profissionais assistenciais.

FATURAMENTO (AIH).

- Permitir a digitação das AIH'S com a integração da recepção dos pacientes e dos dados da internação, agilizando o faturamento das contas;
- Permitir a consolidação de contas com as checagens de acordo com o SISAIH01 e o SIGTAP;
- Permitir a impressão dos espelhos para conferência e também para serem anexados aos prontuários com mesma base dos impressos pelo ministério.
- Permitir a digitação de Aih's sem número.
- Permitir a transferência de Aih's entre apresentações;
- Permitir a digitação do CIH reaproveitando os dados que já foram digitados na recepção;
- Permitir a emissão de relatórios com várias seleções para facilitar na busca dos dados que foram digitados.
- Permitir a exportação do faturamento nos padrões do SISRCA

ALMOXARIFADO / ESTOQUE / FARMÁCIA

- Possuir controle por centros de custos de almoxarifados.
- Integrar ao Sistema Financeiro-Orçamentário já utilizado pelo hospital, permitindo controle de pedidos realizados.
- Possuir curva ABC.



- Emitir relatórios, por período, de itens distribuídos nos setores do hospital.
- Possuir dispositivos para disparar avisos quando determinado item atingir o ponto de pedido, o qual deve ser configurável para cada item.
- Permitir transferências e devoluções entre almoxarifados.
- Permitir o controle de itens entregues nos setores, através de recibos ou aceite do setor no próprio sistema.
- Permitir utilização de código de barra.
- Controlar perdas indicando o motivo.
- Permitir o controle de lote e validade dos produtos.
- Permitir a montagem de kits.
- Permitir o controle, de acordo com as normas da ANVISA, dos medicamentos controlados.
- Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.
- Permitir a entrada e dispensação de medicamentos considerando a menor unidade possível.
- Permitir o controle de custo de medicamentos dispensados por pacientes e por Unidade.
- Permitir o balanço físico e financeiro.
- Permitir integração com o controle de medicamento da atenção básica do Município.
- Permitir integração ao Controle de avaliação denominado BI.

SAME

- Permitir o controle de movimento de prontuários
- Permitir a localização de prontuários arquivados
- Emitir recibo de entrega quando o prontuário for retirado deste setor
- Permitir a emissão de relatórios por local de arquivamento, por paciente e por período
- Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional

RADIODIAGNÓSTICOS

- Permitir a digitação de raio-x , tomografias , ECG , EEG.
- Permitir a requisição integrada com o atendimento do paciente na internação;
- Permitir a impressão de requisições, laudos e resultados de acordo com o lay-out do cliente;
- Permitir o cadastro de procedimentos genéricos com a ligação das tabelas dos convênio AMB , CBHPM e PAM, gerando o consumo automático dos procedimentos para os devidos faturamentos;
- Permitir a configuração dos resultados padrões para os procedimentos, facilitando a inclusão nos resultados.
- Permitir a agenda de exames com impressão de comprovante por unidade, e digitação de exames dos terceiros.
- Permitir o controle dos filmes utilizados e cobrados.

CONTROLE PRONTUÁRIOS



- Permitir o controle do fluxo dos prontuários nos diversos setores pelo qual ele passar;
- Permitir obter informações como por exemplo, quanto tempo cada prontuário esta permanecendo em cada setor, ou em que setor ele encontra-se atualmente.
- Permitir o acesso aos profissionais da rede municipal de saúde.

PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO

- Deve permitir o desenvolvimento e a customização de aplicativos móveis sem a necessidade de programação (codificação em alguma linguagem de programação específica) ou conhecimento tecnológico sobre sistemas operacionais e dispositivos móveis, utilizando, para isto, interface gráfica baseada em navegadores da Internet.
- Os aplicativos móveis criados no Ambiente de Desenvolvimento devem poder ser executados, sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, no mínimo sobre as seguintes plataformas:
- Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior;
- Google Android versão 1.5 ou superior;
- RIM Blackberry 4.6.1 ou superior; e
- Navegadores Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.
- Um aplicativo móvel deve consistir de um conjunto de formulários de coleta ou consulta de dados, compondo atividades a serem executadas em campo por um usuário, eventualmente em um local pré-determinado ou seguindo uma rota de locais pré-determinados.
- Os formulários devem ser estruturados em telas, a fim de garantir melhor experiência de uso em dispositivos de proporções menores.
- Os formulários devem permitir a coleta de informações:
- Gerais: são coletadas informações gerais acerca da atividade de campo; ou
- Por itens: são coletadas informações relacionadas a itens de uma determinada lista, sendo que cada item pode representar um objeto, pessoa, local, evento ou documento.
- As informações a serem coletadas devem poder ser definidas, no mínimo, como campos dos seguintes tipos básicos de dados:
- Alfanumérico (restrição de tamanho);
- Numérico (restrição de número de dígitos inteiros e decimais);
- Lista de valores de seleção única (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
- Lista de valores de seleção múltipla (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
- Lógico (definição do valor de retorno se verdadeiro ou se falso);
- Data; e
- Hora.
- Deve ser possível definir, no mínimo, as seguintes restrições adicionais sobre os campos:
- Preenchimento obrigatório ou opcional;



- Editável ou não editável; e
- Visível ou não visível.
- Deve ser possível a criação de um número ilimitado de campos relacionados:
 - Ao formulário;
 - Ao local em que está sendo realizada a atividade;
 - Ao usuário que está executando a atividade; e
- Aos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.
- Deve ser possível a definição de fórmulas de cálculo de valores derivados, de forma que, a partir de um ou mais campos, pode ser calculado automaticamente o valor de outro campo.
- Os operandos das fórmulas de cálculo devem incluir:
 - Campos do formulário;
 - Campos do local em que está sendo realizada a atividade;
 - Campos do usuário que está executando a atividade; e
 - Campos dos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.
- Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores aritméticos:
 - Adição, subtração, multiplicação e divisão; e
 - Somatório;
- Deve ser possível a definição de expressões condicionais, de forma que a partir da avaliação da expressão, definida sobre valores de um ou mais campos, seja possível definir as seguintes restrições:
 - Impedir o encerramento do preenchimento do formulário; ou
 - Exibir uma mensagem, mas permitir o encerramento do preenchimento do formulário.
- Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores lógicos:
 - Igual, diferente, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual; e
 - E (and), Ou (or).
- Deve permitir a captura de imagens (fotos) com a câmera do dispositivo móvel.
- Deve permitir a captura de anotações livres (desenhos) em dispositivos com tela sensível ao toque.
- Deve permitir a captura de coordenadas de GPS (Global Positioning System) do dispositivo móvel, se houver, para registro georeferenciado no momento da execução da tarefa de campo.
- Deve ser possível definir se os dados coletados em uma atividade de campo devem ser sincronizados com o repositório da solução imediatamente após seu término ou se os mesmos podem ser sincronizados posteriormente, em lote.
- Deve ser possível a customização de todas as mensagens dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, adaptando-as ao jargão adequado ao contexto do aplicativo móvel conforme padrão da PROPONENTE.
- Deve ser possível a customização do visual dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, incluindo a utilização da logomarca (brasão) e cores características da PROPONENTE.
- O Ambiente de Desenvolvimento deve poder ser executado alternativamente nos seguintes navegadores da Internet: Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.



- Deve possuir cadastro customizável.
- Deve possuir cálculo automático com datas.
- Campo de lista customizável.

49. DA CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE

- A Contratada deverá apresentar Consultoria em Gestão do SUS através de Monitoramento dos indicadores/dados/números gerados pelo sistema implantado, com orientações técnicas para a viabilidade de aumento de produção, resultando em uma série histórica positiva para o município,
- A Contratada deve apresentar profissionais técnicos que possam orientar sempre que requisitado pela secretaria municipal de saúde auxílio na resolução das seguintes demandas:

50. DO MÓDULO OBRIGATORIO DO SISTEMA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ONLINE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONSULTORIA.

- O sistema deve ser fornecido na linguagem PHP, JQUERY e Java Script ou superior totalmente web para ser acessado de qualquer lugar ou dispositivo móvel, notebook ou desktop e os gestores possam acompanhar todas atividades da Secretária incluindo relatórios de fechamento das produções como BPA, SIA, E-SUS, SPNI e todos que fazem do controle do faturamento do Município.
- A empresa deve disponibilizar um profissional para acompanhar as atividades e dar suporte ao sistema e aos processos solicitados pela secretaria de saúde.
- A Contratada deverá apresentar juntamente com o Software Suporte especializado em Gestão do SUS através de Monitoramento dos indicadores/dados/números gerados pelo sistema implantado, com orientações técnicas para a viabilidade de aumento de produção, resultando em uma série histórica positiva para o município.
- A Contratada deve apresentar profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde.

51. DOS MÓDULOS DE CHAMADOS PARA USUÁRIOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE:

- Deve permitir a todos os usuários abrir novo chamado para qualquer situação necessária que seja obrigatoriamente acompanhada pela empresa prestadora com opções básicas: cliente, projeto, modulo, problema e descrição. Tendo a opção de atender o chamado de imediato.
- Deve permitir mostrar a opção aguardando atendimento – status até que o chamado seja atendido.
- Deve permitir apresentar os projetos em atendimento – status depois que o chamado é atendido, tendo as opções de enviar infinitas anotações, marcar quem não tem acesso ao chamado, alterar o status do chamado.
- Deve permitir encaminhar chamado, envia para que outro operador possa dar continuidade ao atendimento.
- Deve permitir status do chamado – para que seja alterado conforme necessidade (aguardando terceiros, aguardando testes, etc)
- Deve permitir anexos – pode enviar infinitos anexos (extensões controladas)

- Deve permitir encerrar chamado – chamado será encerrado com um campo de anotação.
- Deve permitir autopreenchimento – podendo ser na hora de abrir/encerrar chamado conforme modulo e problema selecionado
- Deve permitir filtro para pesquisa de chamados
- Deve permitir “ir para” acesso rápido a um chamado específico.
- Deve permitir pesquisa rápida – pesquisa somente os chamados que estão na tela.
- Deve permitir visualização: mostra quem acessou o chamado e quantidade de vezes.

52. DO MÓDULO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ONLINE.

- Deve permitir Cadastro do órgão
- Deve permitir Cadastro de servidor
- Deve permitir Cadastro dos projetos – para acompanhamento de implantação do cliente geral, unidade e módulos, todos com porcentagens.
- Deve permitir Tokenid para acompanhamento de relatórios
- Deve permitir Área com os chamados abertos/relatórios do cliente selecionado
- Deve permitir Relatórios
- Deve permitir Opções: cliente, período projeto, setor, descrição e chamados vinculados.
- Deve permitir criar automaticamente pdf completo e pdf resumido
- Deve permitir todos relatórios criados ficam disponível para o cliente através de um tokenid sem a necessidade de um usuário/senha.

53. DA AGENDA:

- Deve permitir local origem de partida e destino
- Deve permitir cliente de origem e destino
- Deve permitir seleção do usuário que fara o atendimento
- Deve permitir data de ida e retorno
- Deve permitir cronograma (cliente/projeto/unidade/modulo/descrição)
- Deve permitir valor em dinheiro passado ao funcionário e cadastro dos valores gastos no atendimento.

54. DAS CONFIGURAÇÕES

- Deve permitir usuários – cadastro, permissões de acesso, alteração de senha, ativar/desativar usuário.
- Deve permitir cidades – cadastro/alteração
- Deve permitir projetos – cadastro/alteração
- Deve permitir problema – cadastro/alteração, vinculado com um projeto
- Deve permitir setor – cadastro/alteração
- Deve permitir modulo, vinculado com um projeto
- Deve permitir autopreenchimento – cadastro/alteração
- Deve permitir implantação – para acompanhamento de implantação dos projetos.

55. DAS ALERTAS:



- Deve permitir notificações de chamados – novo chamado, chamado encaminhado, chamado encerrado.

56. DO MURAL:

- Deve permitir envio de recado através de um mural, podendo selecionar os usuários que poderão ter acesso, podendo ver quem visualizou o recado.

57. DA AUDITORIA

- Deve permitir todos os registros com data e hora
- Deve permitir localizar quem atendeu um chamado
- Deve permitir localizar quem abriu um chamado
- Deve permitir localizar quem encerrou um chamado
- Deve permitir localizar quem visualizou um chamado
- Deve permitir localizar quem encaminhou um chamado
- Deve permitir localizar quem fez uma anotação em um chamado
- Deve permitir localizar quem alterou status do chamado
- Deve permitir localizar quem entrou no sistema
- Deve permitir localizar quem filtro com opção de selecionar o usuário, data início e fim, e as opções citadas acima.

58. DOS TIPOS DE ACESSOS

- Deve permitir acesso de usuário e senha – permissões definidas pelo administrador
- Deve permitir tokenid – acesso aos relatórios por cliente

59. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

- Os itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues imediatamente após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável.
- **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

60. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos que vieres ocorrer pela execução da prestação dos serviços.

61. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A fiscalização da prestação dos serviços será feita pela **Comissão responsável pela vistoria, acompanhamento e fiscalização dos serviços de instalação de sistema de informatização de serviços de saúde**, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde do município conforme publicação da portaria específica para tal finalidade.
- O gerenciamento prestação dos serviços será feito pelos Coordenadores de cada programa que receberão os serviços/sistema.
- Tendo sido executado regularmente o contrato, a o Secretário Municipal de Saúde, deverá efetuar o recebimento de cada serviço, nos termos da lei.



62. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução do objeto deste termo será: **Prestação de Serviços Especializados em software integrado para gestão de saúde pública municipal** com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Jangada/MT conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para execução do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

63. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

63.1. Da Prestação do Serviço:

- Após a assinatura da Ata, uma vez autorizada a execução dos serviços, por meio da Nota de Empenho, A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente, podendo prorrogar o prazo quando solicitado pela CONTRATADA desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- A empresa deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humano, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos serviços, conforme Termo de referência.

64. DO PAGAMENTO

64.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças, no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada/MT, para fins de liquidação e pagamento.

64.2 A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

64.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.

64.4 O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

65. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

65.1 As despesas decorrentes das referidas aquisições correrão por conta da dotação orçamentária, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SAÚDE	184	05.002.10.122.0003.2022-33903500	102

	187	05.002.10.122.0003.2022-33904000	102
--	-----	----------------------------------	-----

65.2 Por fim, o quantitativo registrado não vincula à Administração a sua contratação, o que ocorrerá de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

66. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

66.1 A presente solicitação deverá ser processada através de Sistema de Registro de Preços, quando ao final do certame, depois de homologada a licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços firmando o compromisso de fornecimento, conforme estabelecido pelo Decreto nº 7.892/2013. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

66.2 Considerando o objeto deste termo a ser licitado é a contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, solicitamos que seja elaborado contrato junto a Ata de Registro de preço, para possível interesse da Administração em prorrogar até o limite de sessenta meses, com base nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

66.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, Contrato de Compromisso de Fornecimento e Pagamento a adjudicatária deverá estar e manter-se regular perante a Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresentar certidão negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

66.4 A retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), quando for o caso, será feita para o município de Jangada/MT, mesmo que a empresa tenha sua sede em outra localidade.

66.5 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e será suspenso o prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

66.6 Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou se não apresentar situação regular no ato da emissão do referido documento, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor total da Ata Registrada;

66.7 À relação contratual, além das disposições previstas neste Termo de Referência, aplicam-se o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e supletivamente, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 5.194/66 e as regras do Código Civil Brasileiro.

67. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

67.1 A Administração se obriga a:

- Requisitar a prestação do serviço mediante entrega de Nota de Empenho à empresa compromissária da Ata de Registro de Preços, conforme a existência de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e recursos orçamentários disponíveis;
- Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas deste termo;
- Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no decorrer da conferência e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

68. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 68.1 Prestação do serviço de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 68.2 Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
- 68.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- 68.4 Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.
- 68.5 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 68.6 A empresa contratada deverá entregar/fornecer o objeto, de acordo com as especificações na Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço;
- 68.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao fornecimento do objeto ora solicitado;
- 68.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;
- 68.9 Substituir e/ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem com defeitos ou incorreções;
- 68.10 Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste termo;
- 68.11 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 68.12 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços necessários a boa e perfeita execução dos objetos do presente termo.
- 68.13 Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários ou subordinados.

69. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 69.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 69.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;



c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

69.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
 - c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
 - c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
 - c.3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
- d) Advertência;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

69.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

69.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*, Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

69.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

69.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

69.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

70. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



70.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto.

70.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em Relatórios.

70.3 Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência, e na legislação em vigor.

70.4 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos.

70.5 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

70.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

70.7 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

Jangada/MT, 10 de Outubro de 2019.

Niche Paulo Mendes
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 00:00 horas do dia 00/00/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(^a)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	C. ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	440279	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERECER AO MUNICÍPIO SUPORTE NECESSÁRIO NO EFICIENTE DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS COM EXPERTISES EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE QUE POSSAM ORIENTAR E AUXILIAR O MUNICÍPIO NA RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS DE SAÚDE.	12	MÊS		
02	440280	LOCACAO DE SOFTWARE PARA UNIDADES BASICA DE SAUDE	12	MÊS		
03	440281	LOCACAO DE SOFTWARE PARA VIGILANCIA SANITARIA	12	MÊS		



04	440282	LOCACAO DE SOFTWARE PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12	MÊS		
05	440283	LOCACAO DE SOFTWARE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12	MÊS		
06	440284	LOCACAO DE SOFTWARE PARA CERTIFICACAO DIGITAL	12	MÊS		
07	440285	LOCACAO DE SOFTWARE PARA SERVICO DE MENSAGENS PARA CELULAR (10.000 UNIDADES MENSAIS)	12	MÊS		
08	440393	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE.	01	UNIDADE		
VALOR TOTAL						

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a esta PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N° 027/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - A Prestação dos Serviços deverá ser realizada, quando solicitado, durante a



vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) horas após recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal) da Prestação dos Serviços licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação da Prestação dos Serviços.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 027/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:



6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos Serviços licitados, de que não será permitida a execução dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao prestador dos serviços a execução dos serviços prestados em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 – A Prestação dos Serviços deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 03 horas, quando da impossibilidade na Prestação dos Serviços.

6.2.3 - Proceder à execução do serviço que for executado em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante a Prestação dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o contratado descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial



do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega da Prestação dos Serviços.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

9.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata;

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a



vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

9.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões



do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, xxxxx-FEIRA, xx DE xxxxx DE 2019.

PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO



ANEXO - III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2019

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO FORNECIMENTO DE SOFTWARE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA-----.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ederzio De Jesus Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernadino, Bairro centro, nesta cidade de Jangada - MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG nº 489.799 SSP/MT e CPF nº 567.307.131-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº-----, Localizado na____, Nº____, Bairro: Cidade-----, Cep____ neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) -----, portador da CI/RG sob o n.º ----- Órgão Expedidor e inscrito no CPF sob o n.º -----, residente e domiciliado na -----, Nº, -----, Bairro: -----, em Cidade/MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, referente o Pregão Presencial Nº 027/2019 nas condições em que segue que será regido pelas Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

Os preços do presente contrato referem-se aos seguintes itens:

ITEM	C. ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	440279	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERECER AO MUNICÍPIO SUPORTE NECESSÁRIO NO EFICIENTE DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS COM EXPERTISES EM GESTÃO PÚBLICA DE	12	MÊS		

		SAÚDE QUE POSSAM ORIENTAR E AUXILIAR O MUNICÍPIO NA RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS DE SAÚDE.				
02	440280	LOCACAO DE SOFTWARE PARA UNIDADES BASICA DE SAUDE	12	MÊS		
03	440281	LOCACAO DE SOFTWARE PARA VIGILANCIA SANITARIA	12	MÊS		
04	440282	LOCACAO DE SOFTWARE PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12	MÊS		
05	440283	LOCACAO DE SOFTWARE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12	MÊS		
06	440284	LOCACAO DE SOFTWARE PARA CERTIFICACAO DIGITAL	12	MÊS		
07	440285	LOCACAO DE SOFTWARE PARA SERVICO DE MENSAGENS PARA CELULAR (10.000 UNIDADES MENSAIS)	12	MÊS		
08	440393	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE.	01	UNIDA DE		
VALOR TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado o processo de Licitação Pregão Presencial N° 027/2019, as quais a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período até o limite de sessenta meses, com base nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

3.2 - Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- III. **Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- IV. **Definitivamente** - será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

3.3 - Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será



interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei de licitação.

3.4 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

3.5 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

3.6 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

3.7 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa..

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxx), sendo R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxx) referente à implantação do software, e R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxx) referente à locação do software a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxx), após apresentação de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

5.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

5.3 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.



5.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

5.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

5.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Jangada.

5.9 Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

5.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

III. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

IV. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

5.11 Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

15.12 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,

c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME

6.1 - A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global, pagos mensalmente.



6.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humano, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos serviços, conforme Termo de referência.

6.3 - Os serviços desta licitação quando solicitados deverão ser entregues imediatamente após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável.

6.4 - Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos que vieres ocorrer pela execução da prestação dos serviços.

6.5 - A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SAÚDE	184	05.002.10.122.0003.2022-33903500	102
	187	05.002.10.122.0003.2022-33904000	102

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Garantir a prestação do serviço de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2 Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

8.4 Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.

8.5 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 A empresa contratada deverá entregar/fornecer o objeto, de acordo com as especificações na Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço;

8.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao fornecimento do objeto ora solicitado;

8.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;



8.9 Substituir e/ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem com defeitos ou incorreções;

8.10 Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste termo;

8.11 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.12 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços necessários a boa e perfeita execução dos objetos do presente termo.

8.13 Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários ou subordinados.

8.14 - Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.

8.15 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - A Administração se obriga a:

a. Requisitar a prestação do serviço mediante entrega de Nota de Empenho à empresa compromissária da Ata de Registro de Preços, conforme a existência de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e recursos orçamentários disponíveis;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas deste termo;

f) Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no decorrer da conferência e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

i) Fraudar na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo;

k) Cometer fraude fiscal;

l) Não mantiver a proposta.



10.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- g) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- h) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- i) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:

c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

c.3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

j) Advertência;

k) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

10.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*, Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.



10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.3 - Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Compete ao servidor nomeado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

14.0 - CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



14.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Rosário Oeste/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jangada/MT, xx de xxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
Ederzio De Jesus Mendes
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ N° xxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
R.G.n.º _____	R.G.n.º _____



ANEXO - IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 027/2019
DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Sessão Pública: 24/10/2019, às 08h00min.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
CNPJ:	RG
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBSERVAÇÃO: A REFERIDA PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 8 (OITAVA) DO REFERIDO EDITAL.

- * **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS.**
- * **A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**
- * **O OBJETO DO RESPECTIVO LOTE DEVERÁ SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
- * **FICARÃO A CARGO DA(S) VENCEDORA(S) DESTA CERTAME, AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

Local e data.

(nome e assinatura)



ANEXO - V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº 027/2019.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO - VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO - VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ - Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da
empresa), CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei
nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato
Grosso - Pregão Presencial Nº ____/2019.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO - X
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019.

MODELO

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14/12/2006)**

**A empresa: _____, CNPJ n° _____, tendo como representante
o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF n° _____**

**.Para fins de participação no pregão presencial 027/2019, declaramos sob as
penas da lei, que nossa empresa se enquadra como
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a
45 da Lei Complementar n° 123/2006.**

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.**

_____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019.

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO
PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a Prestação dos Serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº ____/2019.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO - XIII

(usar papel timbrado da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

- a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta¹ ou colateral², até o terceiro grau, ou por afinidade³, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no Edital nº 027/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 027/2019, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 027/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 027/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 027/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 027/2019, quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 027/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 027/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 027/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jangada-MT antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal,

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.